
CONSELHO DA MAGISTRATURA

ADITAMENTO

Em Aditamento à Pauta da Sessão do Conselho da Magistratura, a realizar-se em 18 de maio de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 07 de maio de 2026, além dos feitos ali constantes, DEVERÃO, TAMBÉM, SER APRECIADOS OS PEDIDOS DE PROMOÇÃO DE MAGISTRADOS, PARA ENTRÂNCIA INICIAL, FORMULADOS EM RAZÃO DOS EDITAIS Nº 83/2026 A 95/2026.

Secretaria do Conselho da Magistratura, em 11 de maio de 2026.

Bel. Lincoln A. A. Santos
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATOS DE COMPROMISSOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL REFERENTES À 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2026
(art. 60 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça)

5. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.357692/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Pizzaria Bonna Massa

OBJETO: Cumprir estritamente o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e atender aos padrões de qualidade e segurança dos alimentos produzidos bem como adotar política de Qualidade Sintetizada e Integrada com o Sistema de Gestão e Segurança de Alimentos. Continuar dotando o estabelecimento dos recursos materiais e humanos necessários, tendo em vista se tratar de obrigações de natureza obrigatória e contínua. Sanar as irregularidades apontadas pelo Auto de Constatação nº 002127-E. Realizar a instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, em observação às normas e legislações em vigor. Providenciar a emissão do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB).

16. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32692/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Osmar Simas de Oliveira

OBJETO: Reconhecer a supressão de vegetação sem prévia autorização dos órgãos competentes no interior do imóvel Fazenda Nova Carmelinda e reparar o dano ambiental gerado. Manter todas as suas atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras licenciadas e abster-se de promover qualquer supressão de vegetação nativa sem a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV. Recuperar e preservar a área de Reserva Legal (RL) no interior do imóvel. Realizar a reparação pecuniária do passivo socioambiental, a título de indenização na área ambiental, devendo o valor ser recolhido ao Fundo de Defesa dos Direitos Ambientais do MPBA (FDDF-MPBA). Enviar semestralmente ao Compromitente os comprovantes de pagamento das parcelas. Atender, no prazo estabelecido, todas e quaisquer requisições e solicitações dos órgãos de defesa ambiental, estadual ou municipal. Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, antes do cumprimento da compensação in natura e da reparação pecuniária, o Compromissário se obriga a dar ciência à outra parte do negócio, fazendo constar no contrato particular ou escritura pública, as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento.

22. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 220.9.348442/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Pilão Arcado

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Previstos na Legislação Extravagante > De Trânsito

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Sigiloso

OBJETO: Objeto omitido deste extrato para resguardar a privacidade da criança/adolescente

24. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.597230/2024

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Instituição de Caridade Santo Expedito

OBJETO: Até o dia 20/1/2027, encerrar as atividades da unidade 2, com o desacolhimento de todas as pessoas idosas, não podendo reativá-la nem acolher qualquer outra pessoa idosa, sob nenhuma hipótese, nem no mesmo endereço, nem em outro local, sem prévia obtenção do alvará de localização, alvará sanitário e auto de vistoria do Corpo de Bombeiros.

26. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.457378/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

COMPROMISSÁRIO(A)(S): BLACKPHONE Peças e Acessórios (LOJA BLACKPHONE)

OBJETO: Cumprir o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC) e todas os demais dispositivos legais que produzam efeitos nas relações de consumo, abstendo-se de realizar práticas abusivas e respeitando direitos básicos dos destinatários finais. Garantir a efetiva prevenção e reparação dos danos patrimoniais e morais, individuais e coletivos. Prestar o serviço de modo regular, seguro, adequado e eficaz. Não repetir as irregularidades apontadas pelo CODECON. Promover todos os esforços com a finalidade de garantir que os consumidores tenham acesso a informações claras e precisas no que se refere aos preços, troca de produtos, e o fornecimento de nota fiscal. Doar a título de indenização pelas irregularidades identificadas uma quantia estipulada, a ser recolhida ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais (FDDF) do MPBA.

27. INQUÉRITO CIVIL Nº 189.9.626920/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Romildo de França Araújo

OBJETO: Cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor, evitando qualquer intervenção na área de vegetação nativa, sem a devida autorização do órgão competente. Não alienar a propriedade, sem comunicar previamente o Ministério Público, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Caso aliene a propriedade, o Compromissário deverá apresentar ao Ministério Público um compromisso assinado pelo adquirente, com firma reconhecida, comprometendo-se em assumir todos os passivos ambientais do imóvel alienado, sob pena do vendedor responder solidariamente às obrigações pactuadas neste termo de ajustamento de conduta. Interromper a atividade de lavagem de veículos na área, até a completa recuperação junto ao órgão ambiental do município, caso tenha interesse em manter a atividade. O compromissário somente poderá utilizar novamente o lava-jato, caso obtenha a autorização do órgão competente. Evitar lançamento de produtos diretamente no solo e possível carreamento ao curso hídrico. Manter preservadas e intocadas as áreas de preservação permanente que porventura existam no seu imóvel. A título de compensação na seara cível-ambiental, o Compromissário se compromete a produzir ou comprar mudas de árvores nativas e/ou frutíferas, a serem doadas para a Secretaria do Meio Ambiente de Mutuípe/Ba. Distribuir panfletos educativos acerca do tema "meio ambiente".

34. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.35579/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Cloves Oliveira Santiago

OBJETO: Reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 16,0 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Lajedinho. Manter todas suas atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras devidamente licenciadas e abster-se de promover qualquer supressão de vegetação nativa sem a respectiva Autorização de Supressão de Vegetação – ASV. Indicar o passivo ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa na atualização e retificação da inscrição do imóvel rural no cadastro ambiental rural (CEFIR). Apresentar proposta de compensação ambiental in natura, podendo ser extra situ, para recuperação da supressão de vegetação sem a devida Autorização de Supressão de Vegetação, mediante ampliação da área de reserva legal, devidamente formalizada no CAR/CEFIR do imóvel. Realizar a reparação pecuniária do passivo socioambiental a título de indenização na área ambiental, devendo tal valor ser recolhido ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA.

40. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.351067/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

COMPROMISSÁRIO(A)(S): UBUNTU PROJETOS LTDA

OBJETO: Ajustar as normas de proteção e defesa do consumidor, especialmente em relação ao cumprimento dos prazos de entrega de projetos e de reembolso de valores, de modo a evitar a continuidade das irregularidades verificadas no Inquérito Civil nº 003.9.351067/2023. Manter durante a vigência deste TAC, cadastro atualizado na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) e apresentar ao Ministério Público, sempre que solicitado, seus atos constitutivos e alterações. Realizar o reembolso dos valores integrais pagos pelos consumidores que vierem a solicitar o desfazimento do negócio em razão de atraso na entrega do projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a solicitação formal do consumidor. Manter canais de atendimento eficientes e acessíveis aos consumidores para formalização de solicitações de reembolso e informações sobre o andamento dos projetos. A título de contribuição pecuniária para a reparação dos danos extrapatrimoniais coletivos decorrentes do inadimplemento contratual por atraso na entrega de projetos e ausência de reembolso aos consumidores, o Compromissário se compromete a realizar o pagamento da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC).

51. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.299536/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Paulista – Serviços de Recebimentos e Pagamentos LTDA.; Fabíola Meira A. Breseghello – OAB/SP 184.674

OBJETO: Paulista Serviços de Recebimentos e Pagamentos LTDA compromete-se a não realizar, em hipótese alguma, a cobrança de valores sem a devida autorização do consumidor, respeitando os princípios e direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor. A Compromissária compromete-se a restituir, em dobro, todos os valores indevidamente descontados das contas dos consumidores, acrescidos de juros e correção monetária, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 42, do Código de Defesa do Consumidor c/c art. 940 do Código Civil. A Compromissária compromete-se a informar de maneira clara e acessível todos os consumidores sobre os serviços prestados, incluindo os mecanismos de contratação e cancelamento, além de manter canais efetivos para recebimento de reclamações relacionadas a débitos não autorizados, garantindo respostas em até 5 (cinco) dias úteis. A Compromissária compromete-se a atuar com boa-fé em todas as relações de consumo, buscando soluções amigáveis para eventuais conflitos e priorizando a proteção dos direitos dos consumidores. A Compromissária compromete-se a divulgar publicamente a celebração deste TAC em seus sites e redes sociais, com o objetivo de informar os consumidores sobre as medidas adotadas.

55. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.472849/2024**ORIGEM:** Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê**ASSUNTO:** Direito Ambiental > Flora**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** Maria Áurea Lima de Carvalho

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 2,25 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Sapucaia, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. A área de ocorrência da supressão de vegetação, objeto do presente termo, encontra-se localizada nas coordenadas geográficas indicadas neste procedimento. O presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irretratável e irrevogável passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida nº 92/2024-CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. Este instrumento produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, §6º, da Lei 7.347/85 e artigo 784, IV, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis e da eventual homologação judicial de uma de suas vias, a critério do Compromitente.

60. NOTÍCIA DE FATO Nº 127.9.189239/2026**ORIGEM:** Promotoria de Justiça de Jaguarari**ASSUNTO:** Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** Município de Jaguarari; Antonio Ferreira do Nascimento; Bruna Leite Duarte – OAB/BA 55758

OBJETO: O Compromissário reconhece a sua inadequação aos instrumentos e mecanismos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social instituídos pela Lei 13.675/2018, constatada durante a instrução do Procedimento Administrativo em epígrafe, especialmente no tocante à: (a) inexistência de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (b) inexistência de Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) inexistência de órgão de ouvidoria para recepção das demandas sobre o tema; (d) não integração do Município ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos; (e) inexistência de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. O Compromissário se obriga a, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, criar um órgão (Secretaria própria ou Diretoria vinculada a uma Secretaria já existente) com atribuição para cuidar da implementação dos programas, ações e projetos de segurança pública do município, executando todos os meios e instrumentos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Ao órgão referido no caput deverão ser vinculados, na estrutura administrativa organizacional, à Guarda Municipal e à autoridade de trânsito local porventura existentes ou a serem criados. O Compromissário se obriga, no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da sanção da lei aprovada pelo Poder Legislativo, a editar ato regulamentando a organização, o funcionamento e as demais competências do Conselho, respeitando-se os limites impostos pela Lei 13.675/2018, bem como a efetivar a implementação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. O Compromissário deverá, no prazo de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal para a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, destinado ao recebimento de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNDS), do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), ou de outras origens que tenham por destinação e finalidade o custeio de projetos, ações e atividades voltadas à Política de Segurança Pública.

81. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 007.9.161411/2025**ORIGEM:** 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa**ASSUNTO:** Direito Ambiental > Poluição**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** Antonio Macedo dos Santos

OBJETO: Cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor, com o encerramento, de maneira consensual, do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 007.9.161411/2025. Suspender, imediatamente, as atividades que causam poluição sonora, ou realizá-las de modo a não causar, com respeito aos níveis de ruídos permitidos, observado e apontado no Laudo de Medições Acústicas. Apresentar projeto de isolamento acústico à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, havendo manifestação de que o projeto é suficiente, executá-lo, através de profissional qualificado, com o objetivo de impedir que os ruídos/barulhos afetem a população da localidade. Cumprir as medidas necessárias para regularização do empreendimento, formalmente, junto a todos os setores da Prefeitura Municipal, incluindo constituição legal, licenças e autorizações para funcionamento. Pelo dano ambiental o Compromissário pagará, a título de indenização o valor de R\$ 1.000 (mil reais), que será revertido em prol do Fundo do Meio Ambiente de Amargosa.

82. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.0.97833/2012**ORIGEM:** Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso**ASSUNTO:** Direito Ambiental > Saneamento**COMPROMISSÁRIO(A)(S):** Município de Pedro Alexandre

OBJETO: Adequar a prestação do serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, com a necessidade de implementar uma Política Municipal definida quanto à coleta, triagem, tratamento e destinação final desses resíduos, de maneira adequada e compatível com as exigências legais, a fim de que sejam cumpridos os dispositivos da legislação de proteção à saúde e ao meio ambiente.

83. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490456/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Gilmar de Souza Araújo

OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 2,84 (ha) hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Sítio Bom Jesus, devendo adotar os compromissos abaixo descritos com vistas à reparação do dano ambiental gerado. O presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial por parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever e a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irrevogável e irretratável o passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causado conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida nº 194/2024-CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a ser quitado de forma parcelada em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, cada uma no valor de R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta centavos), a título de indenização pelos danos ambientais (metodologia VALORA), devendo tal valor ser recolhido no Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA, CNPJ: 57.064.421/0001-01, Titular: MPBA FDF, Banco do Brasil, Ag. 3832-6, C/C: 7.688-0, para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental. Este instrumento produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, e 784, IV, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis e da eventual homologação judicial de uma de suas vias, a critério do Compromitente.

115. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.415021/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Grand Sabor Delicatessen Comercial de Alimentos LTDA

OBJETO: Cumprir estritamente o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Atender aos padrões de qualidade e segurança dos alimentos produzidos. Adotar Política de Qualidade Sintetizada e Integrada com o Sistema de Gestão e Segurança de Alimentos. Corrigir as irregularidades apontadas pela Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON), pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA) e pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR). Providenciar a emissão do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), garantindo a renovação periódica. Apresentar Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico aprovado pelo CBM-BA.

116. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 321.9.275702/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Iraquara

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Palmeiras

OBJETO: Regularizar os quadros de pessoal do Ministério Público na área da educação, em observância das normas legais e constitucionais de investidura em cargo público. Realizar concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal. Exonerar os servidores contratados temporariamente na área da educação em desacordo com a Constituição Federal. Manter os contratos temporários vigentes em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) que sejam estritamente necessários para a continuidade dos serviços públicos essenciais, até a efetiva nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público. Exonerar, imediatamente, na assinatura deste termo os servidores contratados temporariamente em desacordo com as exigências do art.62 da LDB e da Lei Municipal nº 936/2025.

127. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 598.9.186703/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Gilmar Alves dos Santos

OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo COMPROMISSÁRIO no Termo de Ajustamento de Conduta originário, consistente no protocolo, junto ao órgão ambiental competente, da documentação necessária à criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural — RPPN ou, alternativamente, à instituição de servidão ambiental, nos termos da legislação ambiental aplicável e das condições estabelecidas no TAC firmado no Inquérito Civil nº 003.9.490362/2024 (ID MP 23063557).

153. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.175687/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Organização Político Administrativa/Administração Pública > Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins > Questões Funcionais

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Salvador; Alexandre Tinôco

OBJETO: Este instrumento vincula tanto a atual gestão municipal, quanto as futuras, pois se trata de ato jurídico perfeito e praticado pela pessoa jurídica de direito público Município de Salvador, representada na forma da lei, produzindo efeitos legais a partir da data de sua homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público. O Compromissário assume a obrigação

de regulamentar até o dia 31/12/2027 a progressão funcional por titulação, prevista no art. 38 da Lei Municipal nº 7.867/2010. Considera-se cumprida a obrigação prevista no “caput” por meio da publicação de decreto municipal prevendo os requisitos e procedimentos para que os servidores públicos que fazem jus à progressão funcional por titulação formulem seus requerimentos e vejam-nos apreciados. assume a obrigação de abrir, no prazo máximo de três meses após a edição do decreto referido na cláusula segunda, parágrafo único, acima, prazo para que os servidores públicos interessados possam formular requerimento de progressão funcional com fundamento na titulação. Os requerimentos a que se refere o “caput” da presente cláusula serão decididos no prazo máximo de seis meses. O Compromissário assume a obrigação de abrir pelo menos uma vez por ano o prazo para inscrição dos servidores interessados em obterem progressão funcional com fundamento na titulação. Descumprido total ou parcialmente o compromisso, serão promovidas as medidas para o cumprimento do título judicial, sem embargo da aplicação das sanções inseridas no termo, na forma do artigo 36, parágrafo único, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

163. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 234.9.322699/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Alcobaça; Givaldo Muniz; Marcilo Saltareli Cotta – OAB/BA 18871

OBJETO: O Compromissário reconhece a sua inadequação aos instrumentos e mecanismos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social instituídos pela Lei 13.675/2018, constatada durante a instrução do Procedimento Administrativo em epígrafe, especialmente no tocante à: (a) inexistência de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (b) inexistência de Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; (c) inexistência de órgão de ouvidoria para recepção das demandas sobre o tema; (d) não integração do Município ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) com a atualização de dados fornecidos; (e) inexistência de Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. O Compromissário se obriga a, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, criar um órgão (Secretaria própria ou Diretoria vinculada a uma Secretaria já existente) com atribuição para cuidar da implementação dos programas, ações e projetos de segurança pública do município, executando todos os meios e instrumentos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Ao órgão referido no caput deverão ser vinculados, na estrutura administrativa organizacional, à Guarda Municipal e à autoridade de trânsito local porventura existentes ou a serem criados. O Compromissário se obriga, no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da sanção da lei aprovada pelo Poder Legislativo, a editar ato regulamentando a organização, o funcionamento e as demais competências do Conselho, respeitando-se os limites impostos pela Lei 13.675/2018, bem como a efetivar a implementação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. O Compromissário deverá, no prazo de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal para a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, destinado ao recebimento de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNDS), do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP), ou de outras origens que tenham por destinação e finalidade o custeio de projetos, ações e atividades voltadas à Política de Segurança Pública.

166. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.417936/2025

ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais

COMPROMISSÁRIO(A)(S): Point da Tequila LTDA; Felipe Moura Duarte Bispo; Matheus Silva Mattos

OBJETO: O objeto do presente termo de ajustamento de conduta é disciplinar a ocupação de logradouro público e a emissão de ruídos sonoros pela empresa Compromissária. O Compromissário assume a obrigação de manter a regularização, junto à SOPH - Secretaria de Ordem Pública e Habitação de Juazeiro/BA, dos respectivos ALVARÁS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, nos termos do disposto nos arts. 274/275 c/c art. 170, § 3º do Código de Polícia Administrativa do Município de Juazeiro/BA, devendo ocupar estritamente nos moldes constantes do alvará a área pública expedido pelo órgão de postura municipal referido. Caso não se obtenha êxito na obtenção do alvará citado, o Compromissária, de imediato, não mais poderá acomodar a sua clientela nem qualquer estrutura do estabelecimento no citado logradouro público. O Compromissário reconhece que o imóvel no qual suas atividades são exercidas não possui qualquer tipo de isolamento acústico, de forma que a propagação das ondas sonoras emitidas por qualquer equipamento, acoplado ou não a veículo automotor, não é minimizada à população circunvizinha de modo algum. O Compromissário reconhece que, por não guarnecer da estrutura mencionada na cláusula terceira e por manter seus clientes em praça pública, direciona o instrumento sonoro à via pública, sem qualquer tipo de medida adequada a minimizar a disseminação das ondas sonoras produzidas. O Compromissário assume a obrigação de afixar, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente termo, em local visível na parte exterior do empreendimento, uma placa de dimensões mínimas de 50cm (cinquenta centímetros) de largura por 50cm (cinquenta centímetros) de comprimento, informando o seguinte: PROIBIDO SOM AUTOMOTIVO - art. 103 da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 018/2016.

O acesso ao inteiro teor dos compromissos de ajustamento de conduta ou dos acordos de não persecução cível está disponível no endereço: https://www.mpba.mp.br/institucional/orgaos_colegiados/conselho_superior.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 5 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

DISTRIBUIÇÃO

Em 11 de maio de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.134147/2008

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhonha

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Adilhermilson Soares Cardoso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.20055/2026

ORIGEM: 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro

ASSUNTO: Direito Penal > Periclitção da Vida e da Saúde > Omissão de Socorro

INTERESSADO(A)(S): Ane Karoline Alves Nascimento

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.235682/2023

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 593.9.587455/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Publicidade Pessoal com Uso de Recurso Público

INTERESSADO(A)(S): Otoniel Nascimento Teixeira; A Sociedade; Município de Barreiras; João Felipe de Melo Lacerda

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.210762/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Belo Campo

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação

INTERESSADO(A)(S): Município de Belo Campo; Rafik Sousa Oliveira

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 082.9.235851/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório

INTERESSADO(A)(S): Avelino Lopes de Oliveira Júnior; Marcelo de Souza Emerenciano

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.390670/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade

INTERESSADO(A)(S): Anônima

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 064.0.176842/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhonha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Osvaldo Macedo da Trindade; Alex Ronan Viana Mota; Francisco Pereira Lopes; João Messias de Souza; Vanessa Louzado de Castro Fernandes

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.110860/2018

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor

INTERESSADO(A)(S): Município de Jequié; Organização de Geração de Trabalho Renda Empreendedorismo e Cidadania

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 723.9.38553/2018

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Educação Pré-escolar

INTERESSADO(A)(S): Outros Abaixo Assinado; Eliana de Jesus

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 064.9.95907/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Carinhanha

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Geovane Silva Guedes

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.500698/2023

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

- Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Altemar Amaral Rocha

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 001.9.237891/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.144202/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): Sandro Rogério Lira de Oliveira; 11ª Delegacia Territorial - Tancredo Neves

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.424548/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Corrupção Passiva

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

INTERESSADO(A)(S): Waneska Porto Ralile; Wátila Porto Silva; Anônima

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.71006/2017

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

- Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Pingadeira e Adjacências

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.82267/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Empresa de Mecanização Rural S/A

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 720.9.355821/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 11 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

CORREGEDORIA GERAL

COMUNICAÇÃO N. 09/2026 – CGMP/BA

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos Excelentíssimos Membros do Ministério Público do Estado da Bahia que, dentro do Cronograma estabelecido para o ano de 2026, serão realizadas Correições Ordinárias no período de 03 a 30 de Junho de 2026, nas unidades abaixo listadas, cujos Membros serão notificados previamente sobre data, horário da realização de entrevista e/ou audiência de correição.

Órgão/unidade	Membro Corregedor
Macaúbas - 1ª Promotoria de Justiça	Fábio Ribeiro Velloso Corregedoria-Geral – 7º Membro Corregedor
Macaúbas - 2ª Promotoria de Justiça	Fábio Ribeiro Velloso Corregedoria-Geral – 7º Membro Corregedor
Macaúbas - Promotor(a) Eleitoral - 065ª Zona	Fábio Ribeiro Velloso Corregedoria-Geral – 7º Membro Corregedor
Paramirim - Promotoria de Justiça	Fábio Ribeiro Velloso Corregedoria-Geral – 7º Membro Corregedor
Paramirim - Promotor(a) Eleitoral - 111ª Zona	Fábio Ribeiro Velloso Corregedoria-Geral – 7º Membro Corregedor
Livramento de Nossa Senhora - 1ª Promotoria de Justiça	Fábio Ribeiro Velloso Corregedoria-Geral – 7º Membro Corregedor
Livramento de Nossa Senhora - 2ª Promotoria de Justiça	Fábio Ribeiro Velloso Corregedoria-Geral – 7º Membro Corregedor
Livramento de Nossa Senhora - Promotor(a) Eleitoral - 101ª Zona	Fábio Ribeiro Velloso Corregedoria-Geral – 7º Membro Corregedor

Salvador, 11 de maio de 2026

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 255, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 14.763 de 14 de agosto de 2024, resolve DESIGNAR a servidora MILENA PIMENTA DA SILVA, matrícula nº 352.609, para o exercício da função de confiança de Assistente de Corregedoria Administrativa III, símbolo FMP-3, deste Ministério Público.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 256, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, incisos V, VIII e IX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve REVOGAR, a partir do da publicação, em consonância com o art.15 da Lei nº 14.954, de 14 de julho de 2025, a designação do servidor abaixo relacionado para a respectiva função de confiança:

NOME	FUNÇÃO
CLOVIS MENDES LEITE REIMAO DOS REIS	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP-3

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 257, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, o indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CLOVIS MENDES LEITE REIMAO DOS REIS	ASSESSOR JURÍDICO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	CMP-5

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 258, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei estadual nº 8.966/2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022, do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

NOMEAR, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL, o candidato aprovado no VI Concurso Público para provimento do quadro de pessoal permanente do Ministério Público do Estado da Bahia, observando as regras editalícias e o regime jurídico aplicável às reservas de vagas, de acordo com a seguinte ordem de classificação:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL				
REGIÃO 1				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
55º	PcD	414011634	LUCAS MOREIRA PEIXOTO	Reposição Desistência, 54º convocado, PcD, Alexandre Oliveira Silva - Ato nº 250, de 7 de maio de 2026 – DJe 08/05/2026.

A/C – Ampla Concorrência

PcD – Pessoa com Deficiência

CN – Candidato Negro

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 259, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os artigos 18 e 19 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003 e alterações, o artigo 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, o Edital nº 1706/2026, publicado em 30 de abril de 2026, e o Edital nº 1836/2026, publicado em 08 de maio de 2026, RESOLVE:

Conceder remoção ao servidor ocupante do cargo de Técnico Administrativo Ministerial, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	ORIGEM	DESTINO
354046	NARJARA SANTANA RIBEIRO	SALVADOR	LAURO DE FREITAS

A data da remoção decorrente do presente Ato será divulgada, em Diário Oficial, tão logo esgotados os Editais de remoção e providas as vagas remanescentes, para que não haja interrupção do serviço público.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 260, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os artigos 18 e 19 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, bem como o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, e a remoção concedida através dos Ato nº 26/2026, publicado, em 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

FIXAR a data de remoção da servidora ocupante do cargo de Técnico Administrativo Ministerial, conforme segue:

MAT.	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO ORIGEM	LOTAÇÃO DESTINO	DATA
355125	FERNANDA DE SA ARAUJO DE QUEIROZ	CANARANA	SALVADOR	08/06/2026

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 23, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento de Competências - PDC e a validação de certificados e documentos comprobatórios de atividades de capacitação realizadas pelos(as) servidores(as) do Ministério Público do Estado da Bahia, para efeito de desenvolvimento na carreira, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº. 11, de 18 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO as competências do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, dispostas no Ato Normativo nº 009/2012, especialmente no estímulo ao aprimoramento profissional e cultural dos integrantes do Ministério Público da Bahia - MPBA e no fomento ao desenvolvimento de pesquisa de interesse institucional, voltada ao aperfeiçoamento da atuação funcional;

CONSIDERANDO a estratégia institucional de elaborar e implementar programa de capacitação permanente para seus integrantes;

CONSIDERANDO a participação em cursos como um dos instrumentos principais de habilitação à progressão/promoção na carreira dos(as) servidores(as), conforme prescrito no Ato Normativo 003/2011;

CONSIDERANDO as disposições do Ato Normativo 11/2024, que regulamenta a avaliação e a gestão do desempenho dos servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, com fulcro na metodologia de gestão por competências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas de validação de certificados para efeito de desenvolvimento na carreira dos(as) servidores(as).

RESOLVE

DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Programa de Desenvolvimento de Competências – PDC é um instrumento norteador das ações de aprendizagem do Ministério Público do Estado da Bahia, que visa ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes dos(as) servidores(as) da instituição.

§ 1º Para fins deste ato normativo, entende-se por ações de aprendizagem o conjunto de atividades de treinamento e desenvolvimento, realizadas por meio de atividades de capacitação.

§ 2º Considera-se atividade de capacitação cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização, extensão e assemelhados, bem como atividades de pesquisa científica institucional.

§ 3º Considera-se certificado todo documento comprobatório de conclusão de atividades de capacitação, como diplomas, certificados, atas de titulação, declarações diversas, dentre outros.

§ 4º Considera-se trilha de aprendizagem o conjunto estruturado de cursos, palestras e outras atividades educativas, organizado em torno de um tema ou área do conhecimento comum, com o objetivo de desenvolver determinadas competências, conhecimentos e habilidades, de forma planejada e lógica.

Art. 2º O PDC será regido pelos seguintes princípios:

I - desenvolvimento de ações de aprendizagem alinhadas ao plano estratégico do Ministério Público do Estado da Bahia;

II - fomento à cultura da gestão integrada da capacitação e desenvolvimento de pessoas por competências;

III - valorização do desenvolvimento profissional contínuo, visando à excelência nos serviços prestados à sociedade;

IV - incentivo à gestão do conhecimento, pesquisa e inovação, visando ao fortalecimento da aprendizagem organizacional.

Art. 3º Integram o PDC subprogramas de desenvolvimento, considerando o inventário de competências institucional e as áreas de atuação meio e fim do MPBA, distribuídos da seguinte forma:

- I - Adaptação Funcional, que objetiva subsidiar o início das atividades funcionais no momento de ingresso na instituição;
- II - Atuação Ministerial, que objetiva aprimorar conhecimentos relacionados à atuação funcional na área jurídica, abrangendo temas dos diversos ramos do Direito;
- III - Atuação Técnico-Administrativa, que objetiva aperfeiçoar ou desenvolver conhecimentos e habilidades em servidores(as) que atuam na área meio e no apoio à área finalística;
- IV - Assessoramento Técnico, direcionado aos assessores, peritos e analistas ministeriais, que, de acordo com suas especialidades, auxiliam os membros do Ministério Público no cumprimento de suas atribuições;
- V - Segurança e Inteligência, voltado ao desempenho de atividades de segurança e inteligência institucional;
- VI - Transporte, para os(as) servidores(as) que atuam como motoristas, com foco no aprimoramento de habilidades para condução adequada, segura e responsável de veículos e pessoas, visando à qualidade e eficiência na prestação dos serviços de transporte;
- VII - Tecnologia da Informação, que objetiva o aperfeiçoamento de conhecimentos técnicos e operacionais para o uso e desenvolvimento de tecnologias;
- VIII – Sistemas Institucionais, que visam à qualificação para operacionalizar as ferramentas digitais;
- IX - Comunicação, direcionado ao aprimoramento das habilidades de comunicação oral e escrita, com vistas ao fortalecimento do diálogo com a sociedade e melhoria da comunicação interna;
- X - Desenvolvimento de Lideranças, para aqueles que ocupam cargos de liderança, com ênfase no aspecto humano, nas relações interpessoais e em gestão;
- XI - Desenvolvimento Pessoal e Qualidade de Vida, que se direciona ao desenvolvimento de competências comportamentais, com foco nas relações interpessoais e no bem-estar individual e coletivo;
- XII - Produção Científica e Acadêmica, que visa à qualificação profissional, de forma a estimular a pesquisa e a produção científica em temas de interesse institucional, priorizando a linha de pesquisa e os eixos temáticos definidos pelo CEAF.

Art. 4º Caberá ao CEAF elaborar o Plano Anual de Capacitação – PAC, que deverá conter a programação das ações de aprendizagem planejadas para cada ano, orientado pelo relatório de capacitações sugeridas no Plano de Desenvolvimento Individual - PDI das avaliações de desempenho, bem como pelas capacitações solicitadas ao CEAF pelos órgãos/unidades do Ministério Público.

§ 1º O Plano de Desenvolvimento Individual – PDI é uma ferramenta que identifica metas e ações personalizadas para aprimorar o conhecimento, as habilidades e/ou atitudes dos(as) servidores(as) da instituição e possibilitar o seu avanço na carreira institucional, sistematizando diversas ações a serem adotadas para que seja alcançado determinado objetivo por meio do desenvolvimento pessoal e profissional.

§ 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, apresentará ao CEAF o relatório de capacitações sugeridas no Plano de Desenvolvimento Individual - PDI mencionado no caput deste artigo.

§ 3º O CEAF desenvolverá atividades de capacitação tendo como base o relatório mencionado no § 2º, entretanto, cabe ao servidor a responsabilidade pelo cumprimento das atividades sinalizadas, independentemente da oferta pelo CEAF.

Art. 5º O CEAF divulgará, anualmente, por meios de comunicação oficiais do Ministério Público, o(s) curso(s) obrigatório(s) a ser(em) realizado(s) pelos servidores para evolução na carreira.

Art. 6º Caberá ao CEAF a gestão continuada dos grupos de estudos e pesquisa, promovendo a entrega contínua e periódica de conteúdo, sempre delimitado pelas atualizações da linha de pesquisa institucional e seus respectivos eixos temáticos, conforme § 2º, art. 4º do Ato Normativo nº 009/2012.

Art. 7º A participação de servidores(as) em quaisquer atividades de capacitação, presenciais, telepresenciais ou a distância, realizados durante o horário de expediente, está condicionada à anuência prévia do superior imediato.

§ 1º Para fins deste ato normativo, entende-se por curso na modalidade telepresencial a forma de ensino e aprendizagem mediada por tecnologia de transmissão de voz e imagem em tempo real, caracterizada pela sincronidade, possibilidade de interatividade e presença virtual.

§ 2º Considera-se curso na modalidade a distância aquele realizado em ambientes virtuais de aprendizagem com atividades predominantemente desenvolvidas de forma assíncrona.

Art. 8º O CEAF emitirá certificados das atividades de capacitação concluídas àqueles que tenham cumprido no mínimo 70% (setenta por cento) de frequência do total da carga horária estabelecida para cada evento, e 70% (setenta por cento) de aproveitamento em avaliação de aprendizagem, quando for o caso.

Parágrafo único. A certificação das atividades de pesquisa científica institucional se dará por carga horária total, considerando a carga horária anual do plano de trabalho do(s) grupo(s) de estudos e pesquisa que efetivamente foi cumprida.

Art. 9º Servidores(as) que participarem de eventos de capacitação externos custeados pelo Ministério Público poderão ser designados(as) para atuar como multiplicadores(as) dos conhecimentos adquiridos, na qualidade de instrutores(as) internos(as), conforme critérios estabelecidos em ato específico.

Art. 10º Os cursos apresentados para desenvolvimento na carreira deverão ser validados pela Unidade de Desenvolvimento de Competências do CEAF, em conformidade com a regulamentação constante neste ato normativo.

DA VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS

Art. 11 A validação de certificados e demais documentos comprobatórios de conclusão de cursos, para efeito de desenvolvimento na carreira dos(as) servidores(as), será feita pelo CEAF, considerando a participação na qualidade de aluno(a), instrutor(a), líder de pesquisa ou pesquisador(a) interno(a).

Art. 12 O somatório da carga horária dos documentos de que trata este Ato Normativo deverá resultar, no mínimo, em 80 (oitenta) horas a cada processo de desenvolvimento na carreira, seja para progressão ou promoção, incluindo nesse somatório o(s) curso(s) obrigatório(s) divulgado(s) anualmente pelo CEAF.

Parágrafo único. A carga horária constante nos certificados deverá ser compatível com o período de realização do curso.

Art. 13 Os certificados de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado serão aceitos desde que estejam em conformidade com a legislação específica estabelecida pelo Ministério da Educação.

Art. 14 Os certificados de graduação e pós-graduação obtidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição brasileira, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996 e na Resolução Federal do Conselho Nacional de Educação – CNE / Câmara de Educação Superior – CES nº 2/2024.

Art. 15 Os cursos de que trata este Ato Normativo deverão obrigatoriamente estar relacionados às áreas administrativas e/ou de atuação do MPBA, de acordo com os subprogramas de desenvolvimento elencados no art. 3º do referido ato.

Parágrafo único. No caso de apresentação de certificados de cursos com denominações idênticas, será validado apenas o de maior carga horária, salvo comprovação de que os respectivos conteúdos sejam distintos.

Art. 16 Não será permitido o fracionamento de carga horária de curso constante de um mesmo certificado, bem como a apresentação de certificados de conclusão de disciplinas isoladas de curso de graduação ou de pós-graduação.

Parágrafo único. No caso de capacitações que compõem uma trilha de aprendizagem, será validada a carga horária total da trilha.

Art. 17 Os documentos comprobatórios de conclusão de cursos deverão conter os seguintes elementos:

I - nome do estabelecimento ou instituição responsável pela realização do curso;

II - nome completo do(a) servidor(a) e/ou CPF;

III - título do curso;

IV - carga horária;

V - período de realização, contendo data de início e término do curso;

VI - conteúdo programático;

VII - data e local de expedição;

VIII - nome e assinatura do responsável pela expedição;

IX - código de autenticidade, quando se tratar de cursos a distância.

Parágrafo único. Caberá aos(as) servidores(as) a responsabilidade pelas informações contidas nos certificados apresentados ao CEAF, sendo dispensada a autenticação dos referidos documentos, cientes de que a ausência de veracidade nas informações implicará as penalidades cabíveis.

DOS PRAZOS E RECURSOS

Art. 18 Os certificados apresentados para desenvolvimento na carreira deverão ser de cursos realizados no período de janeiro a dezembro do ano anterior à apresentação dos documentos.

Parágrafo único. Nos casos de apresentação de títulos de graduação e pós-graduação, os cursos poderão ser iniciados em período anterior ao estabelecido no caput, porém deverão ser concluídos entre janeiro e dezembro do ano que antecede a apresentação de certificados.

Art. 19 O CEAF divulgará, no mês de janeiro de cada ano, listagem e carga horária de curso(s) obrigatório(s) a ser(em) realizado(s) até dezembro, cujos certificados deverão ser apresentados no processo de desenvolvimento do ano subsequente.

Art. 20 Os documentos comprobatórios de conclusão dos cursos tratados neste Ato Normativo deverão ser apresentados ao CEAF nos meses de março e abril de cada ano, por meio do Sistema de Gestão por Competências – www.gca.sistemas.mpba.mp.br, no qual o(a) servidor(a) deverá indicar se os documentos serão considerados para efeito de progressão ou promoção na carreira, inclusive aqueles realizados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do CEAF.

§ 1º O CEAF disponibilizará na intranet e demais meios de comunicação oficiais do Ministério Público, até o 5º (quinto) dia útil do mês de agosto de cada ano, a relação dos(as) servidores(as) com o respectivo somatório da carga horária resultante da validação dos documentos apresentados.

§ 2º O(a) servidor(a) poderá recorrer do resultado da validação em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da lista de que trata o parágrafo anterior, não sendo considerados os recursos apresentados posteriormente.

§ 3º Os recursos deverão ser apresentados à Unidade de Desenvolvimento de Competências do CEAF, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MPBA, em formulário específico, no qual o(a) servidor(a) deverá fundamentar suas razões e anexar documentações comprobatórias, quando couber.

§ 4º Certificados invalidados poderão ser substituídos por outro(s) documento(s) comprobatório(s) de conclusão de curso(s), desde que tenham sido realizados entre janeiro e dezembro do ano anterior à apresentação de certificados, respeitadas as regras deste Ato Normativo.

§ 5º Caberá à Coordenação do CEAF deliberar acerca dos recursos recebidos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Para o processo de desenvolvimento na carreira de 2027, serão observadas as seguintes disposições transitórias:

- I - a listagem do(s) curso(s) obrigatório(s) com a respectiva carga horária será divulgada no mês de maio de 2026;
- II - os certificados apresentados deverão ser de cursos realizados no período de janeiro de 2026 a abril de 2027.

Art. 22 Os certificados de cursos que constituam requisito de ingresso no cargo não serão considerados para fins de promoção ou progressão na carreira.

Art. 23 Os certificados apresentados pelo(a) servidor(a) não poderão ser utilizados mais de uma vez com o escopo de desenvolvimento na carreira.

Art. 24 O CEAF procederá ao registro e controle dos certificados e demais documentos comprobatórios validados, bem como da carga horária total obtida por cada servidor(a), que será encaminhada à Superintendência de Gestão Administrativa, até o último dia de agosto de cada ano.

Art. 25 Dúvidas e casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação do CEAF.

Art. 26 O Ato Normativo 12/2021 permanecerá em vigor até a finalização do processo de desenvolvimento na carreira de 2026, com a publicação do resultado das progressões e promoções.

Art. 27 Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 24, DE 11 DE MAIO DE 2026

Altera o art. 5º do Ato Normativo nº 02/2018, que dispõe sobre a organização, governança e gestão da Informação e da Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º do Ato Normativo nº 02, de 02 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI será constituído por:

- I – 01 (um) membro indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça;
- II – 01 (um) membro indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público;
- III – 01 (um) membro indicado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- IV – Coordenador(a) da Comissão de Organização e Gestão da Informação – COGI do Ministério Público;
- V – Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão Estratégica do Ministério Público;
- VI – Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público;
- VII – Diretor(a) de Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Parágrafo único. O CETI terá como Presidente o membro indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça e, como Secretário, o(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação.”

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1867, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022 do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato nomeado na forma do Ato nº 258/2026, para a apresentação de documentos, avaliação médica e posse, de acordo com as seguintes instruções:

I - Avaliação médica – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br os resultados dos exames especificados no item 16.9 do Edital nº 2650/2022, incluindo RG/CPF, Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses) e formulário de Declaração de Saúde, disponibilizado no <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, preenchida e assinada.
2. Data a ser agendada perícia médica: entre os dias 13 de maio e 22 de maio de 2026, conforme ofício de encaminhamento a ser fornecido pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, após apresentação dos documentos por e-mail. Obs: Sem os resultados encaminhados (item 1), não poderemos agendar a perícia médica. O ofício será encaminhado para o e-mail do candidato. Caso não receba até a véspera do agendamento da perícia médica, favor encaminhar e-mail para planejamentorh@mpba.mp.br solicitando o envio.
3. A avaliação médica será realizada na Junta Médica Oficial do Estado, localizada no Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto, 4º andar, Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Iguatemi, nesta Capital. Ponto de referência: entre a concessionária Gaulesa e o Empresarial WN.
4. O candidato convocado deverá se apresentar na Junta Médica Oficial do Estado, munido dos exames laboratoriais originais e os complementares listados no e-mail pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas e presentes no item 16.9 do Edital nº 2650/2022.
5. Após realização da perícia, o candidato deverá acompanhar junto à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas o andamento acerca da emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.

II - Apresentação de documentos – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br os documentos especificados no item 16.8 do Edital nº 2650/2022, bem como os formulários preenchidos e assinados, disponibilizados no site <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, solicitando agendamento para apresentação dos originais.
2. A apresentação dos originais deverá ser realizada entre os dias 11 de maio e 26 de maio de 2026, conforme agendamento prévio, discriminado no item acima, podendo ser realizado também pelos telefones (71) 3103-0116 ou 3103-0117, bem como através do e-mail planejamentorh@mpba.mp.br e WhatsApp (71) 99602-0656.
3. O candidato convocado deverá se dirigir à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, situada na 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 113, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, para apresentação dos documentos originais mencionados no item 1.

III – Posse

Data e horário: 01 de junho de 2026, às 8h30.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

IV – Curso de Adaptação Funcional para os Novos Servidores do Ministério Público da Bahia:

1. Módulo I - Presencial:

Data e horário: 01 de junho de 2026, das 9h30 às 12h.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

2. Módulo II – EAD, acesso inicial ao ambiente virtual de aprendizagem:

Datas: 02 e 03 de junho de 2026. As orientações serão disponibilizadas durante o Módulo I.

V – Apresentação à unidade de lotação: 08 de junho de 2026.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1868, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 136, inciso III, da Constituição Estadual, o art.15, incisos VI e VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o art. 18 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, o art. 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, resolve tornar público, para conhecimento dos servidores ocupantes dos cargos de Técnico Administrativo Ministerial que tenham interesse em concorrer à REMOÇÃO, a existência das vagas discriminadas nos quadros a seguir:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	
Salvador	01
Total de Vagas	01
TOTAL GERAL DE VAGAS	01

I. A remoção dos servidores habilitados obedecerá ao estabelecido nos artigos 4º, 5º e 9º do Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações.

II. Os interessados no preenchimento das vagas deverão formalizar seus pedidos de inscrição por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dirigindo-os à unidade DGP – PROV. DESENVOLV PESSOAS, Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, até as 23:59h do dia 13 de maio de 2026.

III. Conforme art. 19 da Lei Estadual nº 8.966/2003 e art. 9º, § 5º, do Ato Normativo nº 20/2014, qualquer servidor, inclusive aquele que estiver em estágio probatório, poderá habilitar-se para a remoção, desde que, na data de publicação do edital, encontre-se no efetivo exercício do cargo e tenha um período de permanência mínimo de 01 (um) ano no mesmo órgão, considerando-se este como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

IV. Nos termos do § 6º, do art. 9º, do Ato Normativo nº 20/2014, além de atender ao requisito de tempo mínimo referido no item III acima, o servidor que tenha ingressado na instituição através de concurso público regionalizado, durante o prazo de validade do certame, só poderá habilitar-se à remoção para vagas ofertadas na mesma região do interessado.

V. As vagas remanescentes da remoção de servidor decorrentes deste Edital serão disponibilizadas em Edital posterior.

VI. A data da remoção decorrente do presente Edital será divulgada, em Diário Oficial, por intermédio de Ato da Procuradoria-Geral de Justiça, tão logo esgotados os Editais de remoção e providas as vagas remanescentes, para que não haja interrupção do serviço público.

VII. O Ministério Público do Estado da Bahia não arcará com quaisquer ônus financeiros decorrentes da opção do servidor em ocupar quaisquer das vagas oferecidas.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 21, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94623/2026, DELEGA atribuições à Promotora de Justiça ANA PAULA COITÉ DE OLIVEIRA, Assessora Especial da Procuradoria-Geral de Justiça, para realizar sustentação oral no julgamento do Processo REsp 2048687/BA - Tema 1260, durante a 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, no dia 13/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 2, DE 8 DE MAIO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98940/2026, CONVOCA todos os Membros do Ministério Público, em especial os Promotores de Justiça com atribuição nas áreas de execução criminal e controle externo da atividade, para participarem de visita institucional da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) do Conselho Nacional do Ministério Público, inserida dentro do projeto "CSP Presente", com o intuito de tratar de assuntos relacionados às áreas de atuação da referida Comissão, no dia 14 de maio de 2026, das 10:00 às 18:00 horas, no Salão Nobre – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, salientando que os membros lotados nas Comarcas de Salvador e região metropolitana, e os Promotores de Justiça com atribuição em execução penal nas comarcas do interior do Estado que sediam unidades prisionais, deverão comparecer presencialmente, e os demais poderão acompanhar o evento de forma remota, via aplicativo Microsoft TEAMS, com registro de presença, cujo acesso se dará através de link que será encaminhado oportunamente aos e-mails institucionais.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

* Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4.036, de 11/5/2026.

EDITAL Nº 1865, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98548/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1761/2026, publicado na edição do DJE de 6/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 18/5/2026 a 19/5/2026, em GANDU - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcio de Oliveira Neves	Itabuna - 7ª Promotoria de Justiça	140	Final	312
Sheila Santos de Almeida Costa	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça	215	Final	16
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	215	Final	24
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	215	Final	36
Pedro Araújo Castro	Salvador - 9ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	215	Final	119
Flávia Cerqueira Sampaio	Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	215	Final	177
Marcelo Santos Aguiar	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça	215	Final	227
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	243	Intermediária	20
Luciano Pitta Santos	Camaçari - 5ª Promotoria de Justiça	268	Final	129
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	405	Final	257
Romeu Gonsalves Coelho Filho	Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	518	Final	339

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1869, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99038/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 26/6/2026 a 5/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Kárita Conceição Cardim de Lima	Atuação perante a 8ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subseqüentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1870, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 98329/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 1762/2026, publicado na edição do DJE de 6/5/2026, referente à substituição em TANHAÇU - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas e fazendo-se prevalecer a escala de substituição automática.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1871, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1846/2026, publicado na edição do DJE de 11/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1872, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 25/6/2026 a 1º/7/2026 e de 6/7/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024
Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Tatyane Miranda Caires	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1873, 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 96620/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 1525/2026, publicado na edição do DJE de 16/4/2026, referente à substituição em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1874, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99223/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, na implantação do Projeto Município Seguro nos Municípios abaixo relacionados, vinculados à 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha, 2ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas, 2ª Promotoria de Justiça de Tucano, Promotoria de Justiça de Monte Santo, Promotoria de Justiça de Cansanção e Promotoria de Justiça de Uauá, durante o período de três meses, contados da data da designação e prorrogáveis uma vez, por igual período, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	MUNICÍPIOS
Euclides da Cunha - 1ª Promotoria de Justiça	Euclides da Cunha
	Quijingue
Cícero Dantas - 2ª Promotoria de Justiça	Cícero Dantas
	Fátima
Tucano - 2ª Promotoria de Justiça	Tucano
Monte Santo - Promotoria de Justiça	Monte Santo
Cansanção - Promotoria de Justiça	Cansanção
Uauá - Promotoria de Justiça	Uauá
	Canudos

1. Será selecionado um Promotor de Justiça, dentre os habilitados, para a implantação do projeto em todos os Municípios indicados no presente edital.
2. Havendo mais de um interessado em exercer o apoio, na forma do §3º do art. 7º, do Ato Normativo nº 17/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da unidade apoiada, ou, em caso de apoio regionalizado, da sede da Promotoria Regional respectiva; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Não será admitida a habilitação do interessado que seja titular ou substituto nas Promotorias de Justiça listadas no presente edital, e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa, que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§2º e 3º do art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1875, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1845/2026, publicado na edição do DJE de 11/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IRECE - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1876, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92918/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 14/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Irecê - 7ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Júri

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1877, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95216/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 13/7/2026 a 12/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024
Porto Seguro - 7ª Promotoria de Justiça	João Paulo de Carvalho da Costa	Consumidor (Cível e Criminal) Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos
Porto Seguro - Promotor(a) Eleitoral - 121ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1878, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96259/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 8/6/2026 a 11/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	Sansulce de Oliveira Lopes Filardi	Atuação judicial infracional perante a 4ª Vara da Infância e da Juventude e Atendimento ao Público.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1879, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99158/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 8/6/2026 a 11/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Augusto César Carvalho de Matos	Atuação judicial infracional perante a 4ª Vara da Infância e da Juventude e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1880, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98949/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 10/6/2026 a 19/6/2026 e de 29/6/2026 a 15/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça	João Paulo Gavazza de Mello Carvalho	Atuação perante a 8ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1881, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e considerando o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 99263/2026, TORNA PÚBLICA a abertura do prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem para, querendo, exercerem AUXÍLIO na Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto, especificamente na realização de audiências judiciais perante a Vara de Jurisdição Plena da referida Comarca, de 18/5/2026 a 22/5/2026, levando em consideração a existência de várias mesas de audiência decorrentes do quantitativo de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

1. Serão selecionados 4 (quatro) interessados, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1882, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94569/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1715/2026, publicado na edição do DJE de 30/4/2026, referente ao auxílio em FORMOSA DO RIO PRETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COCOS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IPIAÚ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BARREIRAS - 2ª E 4ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA e IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, até 31/7/2026, considerando a quantidade de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando à atuação na Vara de Jurisdição Plena de Formosa do Rio Preto, na Vara de Jurisdição Plena de Cocos, na 1ª Vara de Relações de Consumo de Ipiáú, na 3ª Vara de Relações de Consumo de Barreiras e na Vara Cível de Ibotirama, com foco em julgamentos, decisões, despachos, audiências, júris e atos cartorários, conforme instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1883, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e considerando o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 94569/2026, TORNA PÚBLICA a abertura do prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, caso desejem, a exercer AUXÍLIO na Promotoria de Justiça em FORMOSA DO RIO PRETO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COCOS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IPIAÚ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, BARREIRAS - 2ª E 4ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA e IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, até 31/7/2026, considerando a quantidade de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando à atuação na Vara de Jurisdição Plena de Formosa do Rio Preto, na Vara de Jurisdição Plena de Cocos, na 1ª Vara de Relações de Consumo de Ipiáú, na 3ª Vara de Relações de Consumo de Barreiras e na Vara Cível de Ibotirama, com foco em julgamentos, decisões, despachos, audiências, júris e atos cartorários, conforme instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

1. Serão selecionados 4 (quatro) interessados, na forma do §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aqueles, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1884, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento do passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em SÃO DESIDÉRIO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Será selecionado 1 (um) membro dentre os habilitados, na forma do §2º do art. 7º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aquele com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
3. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
4. Não será admitida a habilitação do interessado que seja titular ou substituto nas Promotorias de Justiça listadas no presente edital, e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa, que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§2º e 3º do art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1885, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99280/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento do passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Será selecionado 1 (um) membro dentre os habilitados, na forma do §2º do art. 7º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aquele com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
3. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
4. Não será admitida a habilitação do interessado que seja titular ou substituto nas Promotorias de Justiça listadas no presente edital, e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa, que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§2º e 3º do art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1886, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99277/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento do passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em CASA NOVA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e PARAMIRIM - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Será selecionado 1 (um) membro dentre os habilitados, na forma do §2º do art. 7º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aquele com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
3. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
4. Não será admitida a habilitação do interessado que seja titular ou substituto nas Promotorias de Justiça listadas no presente edital, e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa, que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026;

5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§2º e 3º do art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1887, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99276/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente na Promotoria abaixo relacionada, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
Serrinha - 1ª Promotoria de Justiça

1. Serão selecionados até 3 (três) membros dentre os habilitados, na forma do §2º do art. 7º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aqueles com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
3. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
4. Não será admitida a habilitação do interessado que seja titular ou substituto nas Promotorias de Justiça listadas no presente edital, e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa, que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§2º e 3º do art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA
Secretário-Geral

EDITAL Nº 1888, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99271/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento do passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em MACAÚBAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e CAPELA DO ALTO ALEGRE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o

compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Será selecionado 1 (um) membro dentre os habilitados, na forma do §2º do art. 7º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aquele com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
3. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
4. Não será admitida a habilitação do interessado que seja titular ou substituto nas Promotorias de Justiça listadas no presente edital, e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa, que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§2º e 3º do art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1889, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99279/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, na implantação do Projeto Município Seguro nos Municípios abaixo relacionados, vinculados às 2ª Promotoria de Justiça de Esplanada, 2ª Promotoria de Justiça de Entre Rios, 2ª Promotoria de Justiça de Inhambupe, Promotoria de Justiça de Itapicuru e Promotoria de Justiça de Olindina, durante o período de três meses, contados da data da designação e prorrogáveis uma vez, por igual período, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MUNICÍPIOS
Esplanada – 2ª Promotoria de Justiça	Acajutiba
	Aporá
	Esplanada
Entre Rios – 2ª Promotoria de Justiça	Cardeal da Silva
	Entre Rios
Inhambupe – 2ª Promotoria de Justiça	Inhambupe
	Sátiro Dias
Itapicuru – Promotoria de Justiça	Itapicuru
Olindina – Promotoria de Justiça	Crisópolis
	Olindina

1. Será selecionado um promotor de Justiça, dentre os habilitados, para a implantação do projeto em todos os Municípios indicados no presente edital.
2. Havendo mais de um interessado em exercer o apoio, na forma do §3º do art. 7º, do Ato Normativo nº 17/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da unidade apoiada, ou, em caso de apoio regionalizado, da sede da Promotoria Regional respectiva; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
3. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
4. Não será admitida a habilitação do interessado que seja titular ou substituto nas Promotorias de Justiça listadas no presente edital, e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa, que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§2º e 3º do art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.
ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 1593, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99196/2026, INDICA o Promotor de Justiça RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral – Esplanada/BA, no dia 13/5/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, revogando-se a Portaria nº 1531/2026, publicada em 8/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1594, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99024/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8011816-82.2025.8.05.0022, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Barreiras, no dia 11/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1595, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, b, e 43, II, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98827/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça FERNANDA CAROLINA GOMES PATARO DE QUEIROZ CUNHA, titular da Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, e SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS, titular da Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital - 4º Promotor(a) de Justiça, para exercerem as funções de Coordenador e Suplente, respectivamente, da Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital e da respectiva Secretaria Processual, durante o período de 6/5/2026 a 5/5/2027.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1596, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96620/2026, REVOGA a Portaria nº 1380/2026, publicada na edição do DJE de 29/4/2026, que designou o Promotor de Justiça FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, titular da Promotoria de Justiça de Mundo Novo, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1597, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83298/2025, TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1506/2026, publicada na edição do DJE de 7/5/2026, que revogou a designação do Promotor de Justiça RUDÁ SANTOS FIGUEIREDO, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, para exercer o auxílio à 14ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1598, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97871/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1828/2026, publicado na edição do DJE de 8/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça PEDRO NOGUEIRA COELHO, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 19/5/2026 a 8/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2021 - Data de Publicação: 11/5/2021)
Nazaré - 1ª Promotória de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri Tóxicos

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1599, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97871/2026, INDICA o Promotor de Justiça PEDRO NOGUEIRA COELHO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 30ª Zona Eleitoral – Nazaré/BA, no período de 19/5/2026 a 8/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1600, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98686/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ALICE KOERICH INACIO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000420-60.2024.8.05.0114, 8002246-24.2024.8.05.0114 e 8000036-34.2023.8.05.0114, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itacaré, no dia 14/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1601, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95329/2026, REVOGA a Portaria nº 2665/2025, publicada na edição do DJE de 30/6/2025, que designou o Promotor de Justiça ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 6º Promotor(a) de Justiça, para exercer a função de gerente do Projeto SEMANAS DE CONCILIAÇÃO EM TEMAS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1602, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95329/2026, DESIGNA, o Promotor de Justiça PABLO ANTÔNIO CORDEIRO DE ALMEIDA, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, para exercer a função de gerente do Projeto SEMANAS DE CONCILIAÇÃO EM TEMAS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1603, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96308/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 1844/2026, publicado na edição do DJE de 11/5/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça GLÓRIA BRAZILIRDES SCHITINI DE SOUZA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer auxílio à Promotora de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 12/5/2026 a 11/8/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR / EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 10ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Mariângela Lordêlo dos Reis	Atuação perante a 6ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)
Salvador - 10ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça		
FUNÇÕES EXERCIDAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADA:		
Atuação em procedimentos extrajudiciais e processos judiciais.		

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1604, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99217/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Jacobina, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 800568974.2025.8.05.0137 e 800111656.2026.8.05.0137, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Jacobina, no dia 12/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1605, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99192/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8007210-42.8.05.0141, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Jequié, no dia 12/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1606, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98546/2026, REVOGA a Portaria nº 1580/2026, publicada na edição do DJE de 11/5/2026, que designou a Promotora de Justiça Substituta TAHIANE STOCHERO, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8007715-07.2022.8.05.0022, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Barreiras, no dia 3/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1607, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98546/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8007715-07.2022.8.05.0022, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Barreiras, no dia 3/6/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1608, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99185/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para acompanhamento de auto-composição referente ao processo nº 8026960-04.2021.8.05.0001 (IDEA nº 003.9.133432/2017), em trâmite na Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ACHILES DE JESUS SIQUARA FILHO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97327/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADALBERTO DA COSTA DÓREA. SIGA nº 98655/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADALTO ARAUJO SILVA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98076/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADALVO NUNES DOURADO JÚNIOR, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 99114/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97309/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADILSON DE OLIVEIRA. SIGA nº 99111/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADRIANA HAHN PEREZ, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 98438/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADRIANA IMBASSAHY GUIMARÃES MOREIRA LAGROTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98683/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADRIANA PATRICIA CORTOPASSI COELHO, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 17679.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/06/2026 a 25/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Letícia Campos Baird - Mata de São João - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ADRIANO NUNES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 98764/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. SIGA nº 98355/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALEX BEZERRA BACELAR, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 99104/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALEXANDRE SOARES CRUZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99110/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALINE COTRIM CHAMADOIRA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 98356/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 99073/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALINE VALÉRIA ARCHANGELO SALVADOR, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 99074/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

AMANDA BUARQUE BERNARDO, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 17719.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 01/06/2026 a 02/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luana Colantonio Triches - Amargosa - 03ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

AILSON DE ALMEIDA MARQUES, Promotor(a) de Justiça de Ipirá. SIGA nº 99150/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 99126/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA CAROLINA CAMPOS TAVARES GOMES FREITAS, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 97211/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA LETÍCIA MORAES SARDINHA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 97158/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde. SIGA nº 98357/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, Promotor(a) de Justiça de Conde - SIGA nº 44690.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/05/2026 a 20/05/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA RITA PINHEIRO RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106213.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 01/09/2026 a 10/09/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ANA RITA PINHEIRO RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99202/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 98181/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANDRÉ BANDEIRA DE MELO QUEIROZ, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98361/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

AIRTON JUAREZ CHASTINET MASCARENHAS JÚNIOR, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97063/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS, Promotor(a) de Justiça de Capim Grosso. SIGA nº 98328/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALEX SANTANA NEVES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98540/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 106212.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiantamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 27/07/2026 a 15/08/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ALICE ALESSANDRA ATAIDE JACOME, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98790/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALICE KOERICH INACIO, Promotor(a) de Justiça de Canavieiras. SIGA nº 98454/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 98298/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

AMANDA BUARQUE BERNARDO, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 98800/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

AMANDA BUARQUE BERNARDO, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 17721.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/06/2026 a 15/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luana Colontonio Triches - Amargosa - 03ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

AMANDA BUARQUE BERNARDO, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 17720.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 03/06/2026 a 03/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luana Colontonio Triches - Amargosa - 03ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

AMANDA BUARQUE BERNARDO, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 17718.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 08/06/2026 a 12/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luana Colontonio Triches - Amargosa - 03ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

AMANDA BUARQUE BERNARDO, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 4778/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido

AMANDA VIEIRA ABREU, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 98400/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA CARLA FONSECA LAGO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97135/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA ISABELA RIBEIRO SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98765/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA PAULA COITÉ DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 98321/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98078/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA VITÓRIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98847/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANDERSON FREITAS DE CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 97025/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98359/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANTÔNIO SÉRGIO DOS ANJOS MENDES. SIGA nº 99097/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97443/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ARMÊNIA CRISTINA SANTOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97302/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

AROLD DO ALMEIDA PEREIRA, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 99023/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4779/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ANDRÉ LUIS LAVIGNE MOTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97169/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANDRÉ LUIS SILVA FETAL, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 97127/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANDREA BORGES MIRANDA AMARAL, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98415/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANDRÉA LEMOS FONTOURA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98479/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANTONIO ALVES PEREIRA NETTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98445/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA CARVALHO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97092/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANTONIO EDUARDO CUNHA SETUBAL, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98339/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANTONIO FERREIRA VILLAS BOAS NETO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98422/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 98358/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ARACY DIAS DA SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97006/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça de Paripiranga. SIGA nº 98699/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98360/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

AUGUSTO JOAQUIM DE AZEVEDO JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97073/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

AURIVANA CURVELO DE JESUS BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98242/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

AVANI BULHÕES CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97611/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ÁVINER ROCHA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 98525/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ARTUR FERRARI DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 98362/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ARTUR JOSÉ SANTOS RIOS, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 99051/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ARX THADEU ARAGÃO CRUZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98363/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

AUDO DA SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98364/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

BERNARDO BARBOSA SARKIS, Promotor(a) de Justiça de Urucuá. SIGA nº 98365/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADEMÁRIO SILVA RODRIGUES, . SIGA nº 97638/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADIVALDO GUIMARÃES CIDADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97677/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADRIANA PATRICIA CORTOPASSI COELHO, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 97197/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADRIANA TEIXEIRA BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97460/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADRIANI VASCONCELOS PAZELLI, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97448/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97800/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ADVANY FIGUERÊDO SILVA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97799/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALEX MOURA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 97239/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALEX OLIVEIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97517/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALEXANDRE CARVALHO FEITOSA CAVALCANTI, Promotor(a) de Justiça de Santa Bárbara. SIGA nº 97738/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALISON DA SILVA ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 97002/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ALLAN SANTOS GÓIS, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 97078/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA BERNADETE MELO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97233/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA CLÁUDIA MARTINS BARROS SPÍNOLA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97603/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA EMANUELA CORDEIRO ROSSI MEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97494/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA LUZIA DOS SANTOS SANTANA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97270/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA PAULA BACELLAR BITTENCOURT, Promotor(a) de Justiça . SIGA nº 97534/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA PAULA CANNA BRASIL MOTTA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 97268/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97218/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97744/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 97771/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANDRÉA SCAFF DE PAULA MOTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97441/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 97732/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97146/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ANTÔNIO FERREIRA LEAL FILHO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 97251/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

AUREO TEIXEIRA DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 97240/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

AURISVALDO MELO SAMPAIO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97287/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

BIANCA GEISA SANTOS SILVA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98366/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

BRUNA GELIS FITTIPALDI, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 98367/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

BRUNO GONTIJO ARAÚJO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 98466/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

BENEVAL SANTOS MUTIM, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 98171/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 98938/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

BRUNO PINTO E SILVA, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 98671/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CAIO GRACO NEVES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 98522/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CARLA ANDRADE BARRETO VALLE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98814/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CARLA MEDEIROS DOS SANTOS SANTORO NUNES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 98704/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CARLOS ARTUR DOS SANTOS PIRES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97317/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CARLOS AUGUSTO SERRA DE FARIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97013/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98023/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CAROLINE VIANNA LONGHI, Promotor(a) de Justiça de Ipiaú. SIGA nº 98543/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 98368/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CARLOS AUGUSTO MACHADO DE BRITO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98369/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CAROLINA BEZERRA ALVES GOMES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 99053/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CAROLINE MARONITA STANGE, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 98370/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CÁSSIO MARCELO DE MELO SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98879/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CÉLIA OLIVEIRA BOAVENTURA, . SIGA nº 97315/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CINTIA CAMPOS DA SILVA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98371/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CLAUDIA LUIZA RIBEIRO ELPÍDIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99057/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CLÁUDIO JENNER DE MOURA BEZERRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98372/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CECILIA PONDÉ LUZ DO NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98330/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CHRISTIAN RIBEIRO DE MENEZES, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 98955/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98766/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 97845/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CLAUDIA LULA XAVIER GARCIA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97914/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CLEIDE RAMOS REIS, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 98976/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CLEUSA BOYDA DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 4775/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

CARLOS MARTHEO CROSUÉ GUANAES GOMES, Promotor(a) de Justiça . SIGA nº 97671/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CATHARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA CUNHA, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 97756/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CECÍLIA CARVALHO MARINS DOURADO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97762/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CÉLIA ADELAIDE CUNHA DE SENA, . SIGA nº 97808/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CINTHIA PORTELA LOPES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 97523/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CLÁUDIA CARVALHO CUNHA DOS SANTOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97715/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CLAUDIA MARIA SANTOS PARANHOS BORGES DE FREITAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97224/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CLÁUDIA VIRGÍNIA SANTOS BARRETO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97519/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CLEUSA BOYDA DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97451/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 97367/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CRISTINA SEIXAS GRAÇA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97558/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DANIEL DE SOUZA OLIVEIRA NETO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97481/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DANILO MONTEIRO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97195/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DIANA SOBRAL BENTES DE SALLES BRASIL, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97090/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DAHIANE BULÇÃO CALDAS, Promotor(a) de Justiça de São Sebastião do Passé. SIGA nº 98544/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DANIEL MEIRELES ABERCEB, Promotor(a) de Justiça de Utinga. SIGA nº 98771/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DANIELA BAQUEIRO VARGAS LEAL, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98604/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 97675/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DARIO JOSÉ KIST, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 98241/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DARRIELLE COSTA FERNANDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98412/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DANIELA DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Brumado. SIGA nº 99107/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DANIELE CHAGAS RODRIGUES BRUNO, Promotor(a) de Justiça de Caetité. SIGA nº 98373/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 98351/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DAVI GALLO BAROUH, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98375/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 98195/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Ubaitaba. SIGA nº 99155/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DEMETRIUS FERRAZ E SILVA, Promotor(a) de Justiça de São Desidério. SIGA nº 98618/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DULCE CALMON DE BITTENCOURT PINTO DE ALMEIDA, . SIGA nº 98071/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DINALMARI MENDONÇA MESSIAS, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 97550/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

DIONELES LEONE SANTANA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 99108/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES , Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99075/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ELIANA ELENA PORTELA BLOIZI, . SIGA nº 99105/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 98579/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

EDNA SARA MORAES DIAS DE CERQUEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97705/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

EDVALDO GOMES VIVAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98287/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 98739/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ELMIR DUCLERC RAMALHO JUNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99154/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ERNESTO CABRAL DE MEDEIROS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98434/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

EDICIRA CHANG GUIMARÃES CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97580/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

EDIENE SANTOS LOUSADO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97225/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

EDMUNDO REIS SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97798/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

EDUARDO ANTÔNIO BITTENCOURT FILHO, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 96962/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ELANE MARIA PINTO DA ROCHA, . SIGA nº 97765/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ELIAS SILVA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 96991/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ELNA LEITE ÁVILA ROSA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97047/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ENY MAGALHÃES SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97697/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

EUNICE CARDOSO DA SILVA LYNCH, . SIGA nº 97289/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FABIO FERNANDES CORRÊA, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 98489/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FÁBIO RIBEIRO VELLOSO, Promotor de Justiça Corregedor - SIGA nº 44687.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 21/05/2026 a 22/05/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Fernanda Presgrave Bruzdzensky - Salvador - Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia - Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça Corregedores(as) - 4º Membro Corregedor, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FABIANE LORDÊLO RÊGO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 98266/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FÁBIO NUNES BASTOS LEAL GUIMARÃES, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 99113/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99072/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FILIPPE CEZAR GODOY, Promotor(a) de Justiça de Luís Eduardo Magalhães. SIGA nº 98928/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FRANCISCO MELO MASCARENHAS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98442/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FRANK MONTEIRO FERRARI, Promotor(a) de Justiça . SIGA nº 99076/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FABRÍCIO GUIDA DE MENEZES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 98376/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FABRÍCIO RABELO PATURY, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98151/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FELIPE OTAVIANO RANAURO, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 98377/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FERNANDA CAROLINA GOMES PATARO DE QUEIROZ CUNHA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98666/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FERNANDA LIMA CUNHA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98378/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FERNANDO ANTÔNIO MADUREIRA LUCENA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97018/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FERNANDO ANTÔNIO MADUREIRA LUCENA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106214.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 25/05/2026 a 03/06/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

FERNANDO GABURRI DE SOUZA LIMA, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 98100/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FERNANDO GILBERTO RODRIGUES E SILVA, Promotor(a) de Justiça de Itacaré. SIGA nº 98620/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FERNANDO MÁRIO LINS SOARES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97067/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FRANCISCO MELO MASCARENHAS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 96995/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 98379/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Mundo Novo. SIGA nº 17608.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/06/2026 a 01/07/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Carlos Rosa de Freitas - Jacobina - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Mundo Novo. SIGA nº 98510/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FRANCISCO SÉRGIO D'ANDRÉA ESPINHEIRA, . SIGA nº 98007/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FÁBIO RIBEIRO VELLOSO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97699/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FERNANDA PRESGRAVE BRUZDZENSKY, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97457/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FERNANDO RODRIGUES DE ASSIS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97778/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 97706/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FLÁVIA CERQUEIRA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97633/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FLÁVIA LÚCIA GOMES PEREIRA, . SIGA nº 97670/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA, . SIGA nº 97680/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GABRIELLY COUTINHO SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Urandi. SIGA nº 98380/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 99120/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 98439/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GABRIELA SILVA MOREIRA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça de Mucuri. SIGA nº 98458/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GILDÁSIO GALRÃO DE OLIVEIRA NETO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 96961/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GUACIRA PIRES VASCONCELOS GAVAZZA DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98913/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 98350/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 98549/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GERALDO AGRELLI LÔBO, . SIGA nº 97378/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98424/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 17717.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 01/06/2026 a 02/06/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anselmo Lima Pereira - Feira de Santana - 01ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GILBERTO COSTA DE AMORIM JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98777/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GILBERTO RIBEIRO DE CAMPOS, . SIGA nº 97338/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM, Promotor(a) de Justiça de Cícero Dantas. SIGA nº 97022/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GILMARA ESPÍRITO SANTO CARVALHO BARRETTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98960/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GILSON SACRAMENTO AMANCIO DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Coribe. SIGA nº 98859/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité. SIGA nº 97355/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité. SIGA nº 98346/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 98381/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 97601/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 98164/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 99156/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

GUSTAVO PEREIRA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Brumado. SIGA nº 97008/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GUSTAVO PEREIRA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Brumado - SIGA nº 44681.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 07/05/2026 a 07/05/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

GERVÁSIO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97171/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GIOVANA SOUZA BARBOSA, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 97264/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

GLÓRIA BRAZILIRDES SCHITINI DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97609/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

HELBER LUIZ BATISTA, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 98560/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98863/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98447/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

HORTÊNSIA GOMES PINHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97510/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

HUGO CASCIANO DE SANT'ANNA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98229/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

HUGO CESAR FIDELIS TEIXEIRA DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 98781/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

HELENA NASCIMENTO, . SIGA nº 98461/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

HELINE ESTEVES ALVES, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 98440/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO, Promotor(a) de Justiça de Luís Eduardo Magalhães. SIGA nº 98463/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 99070/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

INOCÊNCIO DE CARVALHO SANTANA, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 98497/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 98341/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 17722.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 12/05/2026 a 13/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior - Itaparica - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 99106/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 98909/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ITANHY MACEIÓ BATISTA, . SIGA nº 97840/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

IZABEL CRISTINA VITÓRIA SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97909/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

IARA AUGUSTO DA SILVA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97656/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 97439/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

IVAN CARLOS NOVAES MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 97104/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 97507/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

IVANA SILVA MOREIRA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 97469/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JAÍLSON TRINDADE NEVES, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 97019/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JANINA SCHUENCK BRANTES SACRAMENTO, Promotor(a) de Justiça . SIGA nº 98039/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 97543/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOANA PEDREIRA PHILIGRET BAPTISTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99079/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOANA PEDREIRA PHILIGRET BAPTISTA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44661.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 08/05/2026 a 08/05/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu - Salvador - 02ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOÃO BERNARDINO SAPUCAIA COSTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97398/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOÃO PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97374/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 98374/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ ALBERTO LEAL TELES, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97132/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 98465/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ FERREIRA COELHO NETO, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 99117/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ MARINHO DAS NEVES NETO, . SIGA nº 98272/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ UBIRATAN ALMEIDA BEZERRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 96958/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 98452/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOANA PEDREIRA PHILIGRET BAPTISTA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44662.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 11/05/2026 a 15/05/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Francisco Joaquim da Silva Filho - Mundo Novo - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 98992/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99008/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras - SIGA nº 44684.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 17/06/2026 a 19/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio do Carmo Guedes - Barreiras - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 97418/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ FERREIRA DE SOUZA FILHO, . SIGA nº 98677/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ FRANCLIN ANDRADE DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Almeida. SIGA nº 98748/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ JORGE MEIRELES FREITAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97295/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ JUNSEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 97024/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97154/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15651.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 1.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 25/06/2026 a 05/07/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciana André de Meirelles - Salvador - 24ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

JOSÉ REIS NETO, Promotor(a) de Justiça de Cruz das Almas. SIGA nº 97851/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97213/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98130/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSELENE MACHADO DIAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98342/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JULIANA LOPES RIBEIRO FERREIRA, Promotor(a) de Justiça de Cruz das Almas. SIGA nº 98244/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JULIANA LOPES RIBEIRO FERREIRA, Promotor(a) de Justiça de Cruz das Almas. SIGA nº 98676/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JULIANA VARELA RODRIGUES DE BARROS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98057/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JULIMAR BARRETO FERREIRA, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 4773/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Santa Maria da Vitória. SIGA nº 98612/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JACQUELINE MENEZES HOLANDA, . SIGA nº 97665/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JADER SANTOS ALVES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97623/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JAIR GOMES FERREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97283/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JAQUELINE DUARTE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97621/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JÓ ANNE DA COSTA SARDEIRO SILVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 97437/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOÃO ALVES DA SILVA NETO, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 97453/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOÃO BATISTA MADEIRO NETO, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 98089/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ BOTELHO ALMEIDA NETO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 97755/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ CUPERTINO AGUIAR CUNHA, . SIGA nº 97804/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ EMMANUEL ARAÚJO LEMOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97196/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSÉ LUIZ DA FONSÊCA, . SIGA nº 97447/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JOSEANE MENDES NUNES, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 97571/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JUÇARA AZEVEDO DE CARVALHO, . SIGA nº 97806/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

JULIANA ROCHA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 97509/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

KARINA COSTA FREITAS, Promotor(a) de Justiça de Ipororó. SIGA nº 98632/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

KARINA DA SILVA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 97095/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

KARINA GOMES CHERUBINI, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 98217/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

KARINNY VIRGÍNIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98903/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

KARYNE SIMARA MACÊDO LIMA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98701/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97581/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

KRISTIANY TRAVESSA ROCHA LIMA DE ABREU, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 96972/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

KÁRITA CONCEIÇÃO CARDIM DE LIMA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98280/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

KAROLYNE COLINO SANTANA, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 98931/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

KERGINALDO REIS DE MELO, Promotor(a) de Justiça de Paripiranga. SIGA nº 99099/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LAIS TELES FERREIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97079/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LAISE DE ARAÚJO CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça de Ipirá. SIGA nº 98628/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE, Promotor(a) de Justiça de Ipirá. SIGA nº 98382/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LARISSA AVELAR E SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 98661/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Guanambi. SIGA nº 98993/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Ipirá. SIGA nº 98226/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LEONARDO DE ALMEIDA BITENCOURT, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 97874/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 98433/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LETÍCIA CAMPOS BAIRD, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 98120/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LETÍCIA QUEIROZ DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98751/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LEILA ADRIANA VIEIRA SEIJO DE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99080/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LEONARDO CANDIDO COSTA, Promotor(a) de Justiça de Jeremoabo. SIGA nº 99101/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LEONARDO RODRIGUES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim. SIGA nº 98470/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LICIA MARIA DE OLIVEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 98507/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LILIAN SANTOS VELOSO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 98227/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LÍVIA LUZ FARIAS, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 98998/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98383/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LOLITA MACÊDO LESSA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98855/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98209/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUANA COLONTONIO TRICHES, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 98432/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCAS PEIXOTO VALENTE, Promotor(a) de Justiça de Iraquara. SIGA nº 98737/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS , Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 98384/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCIANA ISABELLA MOREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97208/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98385/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCIANO MEDEIROS ALVES DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 98334/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCIANO VALADARES GARCIA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 97873/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCIÉLIA SILVA ARAÚJO LOPES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98506/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LÚCIO MEIRA MENDES, Promotor(a) de Justiça de Jagaquara. SIGA nº 98428/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUÍS CLÁUDIO CUNHA NOGUEIRA, Promotor(a) de Justiça . SIGA nº 98386/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUIS FELIPE REIS DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de São Francisco do Conde. SIGA nº 98757/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LÍVIA DE CARVALHO DA SILVEIRA MATOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98896/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98990/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCIMEIRE CARVALHO FARIAS, . SIGA nº 99035/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUÍS ALBERTO VASCONCELOS PEREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98491/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUIZA GOMES AMOEDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98387/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LAIR FARIA AZEVEDO, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 97242/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LEANDRO MARQUES MEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97492/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LETICIA COUTINHO MONTE ALTO, Promotor(a) de Justiça de Canavieiras. SIGA nº 97511/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LÍVIA AVANCE ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Cruz das Almas. SIGA nº 97121/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCIANA ANDRÉ DE MEIRELLES , Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97244/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 97809/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCIANA MACHADO DOS SANTOS MAIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97284/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCIANO MEDEIROS ALVES DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 97349/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCIANO PITTA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 96983/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCIANO ROCHA SANTANA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97795/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCIANO SANTANA BORGES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97363/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCIANO TAQUES GHIGNONE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97247/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUCY MARY FREITAS CONCEIÇÃO THOMAS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97373/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUIZ ALBERTO LIMA FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97846/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUIZ ESTÁCIO LOPES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97801/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

LUSCÍNIA DE ALMEIDA E QUEIROZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97478/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCELO HENRIQUE GUIMARÃES GUEDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97313/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 97421/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99082/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Xique-Xique. SIGA nº 99098/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA ALICE MIRANDA DA SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97326/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA AMÉLIA SAMPAIO GOES, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 97557/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA AUXILIADORA CAMPOS LOBO KRAYCHETE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 99083/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA DAS GRAÇAS POLLI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97306/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA EUGÊNIA DE VASCONCELOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97318/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA E SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 99152/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA JOSELITA DE MENEZES, . SIGA nº 99153/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIANA PACHECO DE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 99084/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 97614/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MAYUMI MENEZES KAWABE, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 98388/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARTA REGINA PINTO BOMFIM, . SIGA nº 97341/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 98389/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MICHELLE ROBERTA SOUTO, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 99121/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MIRELLA BARROS CONCEIÇÃO BRITO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98391/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MOACIR SILVA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99096/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MOISES GUARNIERI DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 98392/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MONIA LOPES DE SOUZA GHIGNONE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99085/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCEL BITTENCOURT SILVA, Promotor(a) de Justiça de São Gonçalo dos Campos. SIGA nº 97872/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCELO CERQUEIRA CESAR, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 98099/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO PORTO, Promotor(a) de Justiça de Santo Estêvão. SIGA nº 98331/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCELO GOIS DA FONSECA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98172/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCELO MIRANDA BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 97890/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MÁRCIA CÂNCIO SANTOS VILLASBOAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 96964/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 97017/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98870/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MÁRCIA RABELO SANDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98891/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MÁRCIA REGINA DOS SANTOS VIRGENS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97933/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCIO DE OLIVEIRA NEVES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 98014/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MÁRCIO DO CARMO GUEDES, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 97857/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97993/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 98234/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCO AURÉLIO RUBICK DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Itajuípe. SIGA nº 98251/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCOS SANTOS ALVES PEIXOTO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 96990/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA ADÉLIA BONELLI BORGES TEIXEIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 98268/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA APARECIDA LOPES NOGUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97098/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA AUGUSTA ALMEIDA CIDREIRA REIS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97106/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas - SIGA nº 44678.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/06/2026 a 19/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio Bellazzi de Oliveira - Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIA AUXILIADORA MEHMERI QVARFORDT , . SIGA nº 98174/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA DA CONCEIÇÃO ROTONDANO GOMES LONGO, . SIGA nº 98075/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA CUNHA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97316/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA PASSOS DE MACÊDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98233/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA EUGÊNIA PASSOS DA SILVA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98613/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA HELENA PORTO FAHEL, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98041/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 97551/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98455/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA IVONE SOUZA ROCHA, . SIGA nº 98653/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA PILAR CERQUEIRA MAQUIEIRA MENEZES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97074/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIANA MAGALHÃES TOLEDO BARBOZA, Promotor(a) de Justiça de Ibicaraí. SIGA nº 98772/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARILIA DE CAMPOS SOUZA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97425/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. SIGA nº 98115/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARLY FREIRE SANTOS, . SIGA nº 97852/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Barra. SIGA nº 98418/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MATHEUS POLLI AZEVEDO, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 98343/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MAURÍCIO FOLTZ CAVALCANTI, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 97151/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 97618/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MILANE DE VASCONCELOS CALDEIRA TAVARES, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 98942/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MILENA MORESCHI DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça . SIGA nº 98150/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. SIGA nº 97870/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MÔNICA BARROSO COSTA, . SIGA nº 97332/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MANOEL CÂNDIDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97226/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCELO MOREIRA MIRANDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97285/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCELO PINTO DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 97497/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCELO SANTOS AGUIAR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97156/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MÁRCIA LUZIA GUEDES DE LIMA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97292/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MÁRCIA PIMENTEL FARIAS, . SIGA nº 97639/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MÁRCIA VARJÃO DOS SANTOS CARREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97290/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCOS ALMEIDA COELHO, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 97380/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARCOS PONTES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97569/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARGARETH PINHEIRO DE SOUZA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97255/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIA SALETE JUED MOYSÉS, Promotor(a) de Justiça de Brumado. SIGA nº 97745/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 97075/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIANA TEJO MARQUES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 97358/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARIÂNGELA LORDELO DOS REIS , Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97031/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARILENE PEREIRA MOTA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97280/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARÍLIA PEIXOTO FERNANDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97645/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARILUCIA COTRIM GAMA NUNES, . SIGA nº 97260/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97627/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MAURICIO CERQUEIRA LIMA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 96954/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MAURÍCIO JOSÉ FALCÃO FONTES, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 96979/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

MILENA SOARES ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 97366/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 97743/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

NIDALVA DE ANDRADE BRITO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97281/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

NILSON SOUZA, . SIGA nº 97504/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

NIVEA CRISTINA PINHEIRO LEITE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97704/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

NADJA BRITO BASTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97858/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

NAIARA RIBEIRO SANTOS DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Morro do Chapéu - SIGA nº 44649.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 11/05/2026 a 12/05/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Felipe Augusto de Oliveira Borges - Central - Promotoria de Justiça [Substituto Indicado] , já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

NATALY SANTOS DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 98393/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

NEIDE REIMÃO REIS, Promotor(a) de Justiça de Maragogipe. SIGA nº 97419/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

NÍVIA CARVALHO ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98477/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97023/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 98745/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

OLIMPIO COELHO CAMPINHO JUNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97700/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

OLIVAN COSTA LEAL, . SIGA nº 97864/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

OSCAR ARAÚJO DA SILVA, . SIGA nº 97111/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

OTO ALMEIDA OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 97938/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

OTÁVIO DE CASTRO ALLA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98437/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ONELICE ALMEIDA E SILVA, . SIGA nº 97796/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PATRICK PIRES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 97352/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO, . SIGA nº 98148/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PAULO EDUARDO SAMPAIO FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 97391/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PAULO GOMES JÚNIOR, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 96949/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97407/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PEDRO COSTA SAFIRA ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 97470/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PAOLA MARIA GALLINA, Promotor(a) de Justiça de São Gonçalo dos Campos. SIGA nº 98394/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 98395/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PATRÍCIA ALVES MARTINS, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 99086/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PATRÍCIA PEIXOTO DE MATTOS, Promotor(a) de Justiça . SIGA nº 99109/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PATRICIA SILVA MOREIRA BARRETO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97382/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PAULO CESAR DE AZEVEDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98396/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

POLLYANNA QUINTELA FALCONERY, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98474/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98758/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA, Promotor(a) de Justiça de Casa Nova. SIGA nº 98536/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PATRICIA KATHY AZEVEDO MEDRADO ALVES MENDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97853/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

P

ATRICIA KATHY AZEVEDO MEDRADO ALVES MENDES, Coordenador da CGE - SIGA nº 44692.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 11/05/2026 a 13/05/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio José Cordeiro Fahel - Salvador - CEAFF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PATRICIA LIMA DE JESUS SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98431/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Ituaçu. SIGA nº 98114/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PEDRO ARAUJO CASTRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98762/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99021/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Santo Estêvão. SIGA nº 98526/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RAFAEL HENRIQUE TARCIA ANDREAZZI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98734/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RAFAEL LIMA PITHON, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 98639/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Ituberá. SIGA nº 98421/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RAFAELLA SILVA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 98664/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RAFAEL MACEDO COELHO LUZ ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Santo Amaro. SIGA nº 98398/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RAFAEL CARVALHO ANDRADE , Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98397/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RAIMUNDO NONATO SANTANA MOINHOS, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 97003/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

REGINA MARIA DA SILVA CARRILHO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97102/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RENATA BARROS DACACH ASSIS, Promotor(a) de Justiça . SIGA nº 97653/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 98399/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA, Promotor(a) de Justiça de Ribeira do Pombal. SIGA nº 98420/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RICARDO MENEZES SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98746/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RILDO MENDES DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 97068/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 97445/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RITA MÁRCIA LEITE SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99088/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RODRIGO RUBIALE, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 97331/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ROBERT DE MOURA CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 98502/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ROBERTA MASUNARI, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 97449/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98401/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 98788/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL, Promotor(a) de Justiça de Barreiras - SIGA nº 44680.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 08/05/2026 a 08/05/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcio do Carmo Guedes - Barreiras - 8ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 98402/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RODRIGO RAMOS CAVALCANTI REIS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98193/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ROGÉRIO BARA MARINHO, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 17710.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 11/05/2026 a 11/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Tatyane Miranda Caires - Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97333/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ROSANA RIBEIRO MOREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97004/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ROSIEL SILVA SANTOS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Caculé. SIGA nº 98335/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 98403/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 97056/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RAILDA RODRIGUES SUZART, . SIGA nº 97485/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RAIMUNDO DE OLIVEIRA MARTINS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97458/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RAMIRES TYRONE DE ALMEIDA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 97452/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RENATA CALDAS SOUSA LAZZARINI, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 97205/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RENATA COSTA BANDEIRA LOPES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97607/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RICARDO DE ASSIS ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 97288/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RICARDO JOSÉ ANDRÉ RABELO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 96946/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RITA DE CASCIA MEDEIROS VIANA DE MELLO, . SIGA nº 97262/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RITA DE CÁSSIA PIRES BEZERRA CAVALCANTI, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 97314/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ROBERTA REZENDE BARBOSA, . SIGA nº 97625/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO, Promotor(a) de Justiça de Entre Rios. SIGA nº 97087/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97712/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ROQUE DE OLIVEIRA BRITO, . SIGA nº 97589/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ROSSANA PATERNOSTRO NERY, . SIGA nº 97694/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 97271/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SARA GAMA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97483/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SEBASTIÃO COELHO CORREIA, Promotor(a) de Justiça de Juazeiro. SIGA nº 97293/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SEMIANA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 97364/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SHEILA CERQUEIRA SUZART, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97515/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SHEILA SANTOS DE ALMEIDA COSTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97683/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SILVANA BRITO SUAREZ, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97027/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SÍLVIA CORRÊA DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 97454/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SIMONE FERREIRA LINS ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 97278/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SIVILENE SÃO PEDRO FIGUEIREDO LUCENA BICALHO, . SIGA nº 97422/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SÔNIA REGINA ORLANDINI SUGA, Promotor(a) de Justiça de São Felipe. SIGA nº 97362/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SUSI GIOVANI GIACOMOSI CERQUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97568/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RUDÁ SANTOS FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 98325/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Prado. SIGA nº 98511/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SALVADOR - GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - COORDENADOR - SIGA nº 44688.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 06/05/2026 a 06/05/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Salvador - GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - 1º Promotor. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SAMARA MOURA VALENÇA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Alagoinhas. SIGA nº 98404/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SAMIRA JORGE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98448/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 96994/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SANSULCE DE OLIVEIRA LOPES FILARDI, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106211.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 27/07/2026 a 05/08/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 17712.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/05/2026 a 26/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcos Almeida Coelho - Vitória da Conquista - 05ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 17711.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 21/05/2026 a 22/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcos Almeida Coelho - Vitória da Conquista - 05ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SARA DE OLIVEIRA GUANAES AGUIAR E SÁ, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 97833/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS , Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98767/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. SIGA nº 99118/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SAMORY PEREIRA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 98435/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 96956/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SINVAL CASTRO VILASBOAS, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 99068/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SINVAL CASTRO VILASBOAS, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 99067/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98441/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SEVERINA PATRICIA FERNANDES, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 98405/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SHELLA MARIA DA GRAÇA COITINHO DAS NEVES, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 98322/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SILVANA OLIVEIRAALMEIDA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 98304/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SOLON DIAS DA ROCHA FILHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97446/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SÔNIA MARIA DA SILVA BRITO, . SIGA nº 97911/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SORAYA MEIRA CHAVES, Promotor(a) de Justiça de Barra do Choça. SIGA nº 98406/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SOSTENYS MARINHO BARRETO, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 98747/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SUÉLEN LIMA CASÉ, Promotor(a) de Justiça de Santaluz. SIGA nº 98846/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SUMAYA QUEIROZ GOMES DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98874/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SUSILA RIBEIRO MACHADO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98407/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

SUZANA DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97883/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

TÂNIA REGINA OLIVEIRA CAMPOS , Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97978/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

TARCÍSIO MOREIRA CALDAS VIANNA BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15653.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 4.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

TARCÍSIO MOREIRA CALDAS VIANNA BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15654.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 4.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

TATYANE MIRANDA CAIRES, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 98756/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

THAIANNA RUSCIOLELLI SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98408/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 104673.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 06/05/2026 a 15/05/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lair Faria Azevedo - Porto Seguro - 5ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Santa Cruz Cabralia. SIGA nº 98529/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

THAYS RABELO DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Casa Nova. SIGA nº 98117/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

THERESA CRISTINA PINTO REBOUÇAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98409/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

THIAGO CERQUEIRA FONSECA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98410/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, Promotor(a) de Justiça de Mata de São João. SIGA nº 98823/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

THOMÁS LUZ RAIMUNDO BRITO, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 98411/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

THOMÁS LUZ RAIMUNDO BRITO, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 99116/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

TIAGO ÁVILA DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98413/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

TRÍCIA MARIA NUNES LIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98684/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

TARCISIO LOGRADO DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 99102/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

TARCÍSIO ROBSLEI FRANÇA, Promotor(a) de Justiça de Eunápolis. SIGA nº 99036/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

THIAGO LISBOA BAHIA, Promotor(a) de Justiça de Candeias. SIGA nº 97608/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 99090/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. SIGA nº 97117/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

TARCÍSIO MOREIRA CALDAS VIANNA BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98136/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

THELMA LEAL DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97275/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

TIAGO ALVES PACHECO, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 97267/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97631/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ULISSES CAMPOS DE ARAÚJO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 99091/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VERENA AGUIAR SILVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Santo Estêvão. SIGA nº 99092/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VERENA LIMA DE OLIVEIRA LEAL, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99093/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VILMA CECÍLIA BATISTA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98316/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 99094/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VLADIMIR FERREIRA CAMPOS, Promotor(a) de Justiça de Tremedal. SIGA nº 99103/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 98654/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VANEZZA DE OLIVEIRA BASTOS ROSSI, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 98218/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VERA LEILANE MOTAALVES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 98606/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VICENTE RAMOS DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Pojuca. SIGA nº 98446/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 98582/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VICTOR FREITAS LEITE BARROS, Promotor(a) de Justiça . SIGA nº 98644/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VICTOR TEIXEIRA SANTANA, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 98450/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VIVIANE CHIAICCHIO PEREIRA CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98301/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VALDEMAR DE SOUZA FERRAZ FILHO, . SIGA nº 97716/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VALÉRIA ANDRADE PEDREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97141/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VALMIRO SANTOS MACEDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97814/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

VILMARA MONTEIRO DE ALMEIDA TEIXEIRA, . SIGA nº 97626/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

WALDEMIR LEÃO DA SILVA, . SIGA nº 97311/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

WANDA VALBIRACI CALDAS FIGUEIREDO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97152/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

WASHINGTON ARAÚJO CARIGÉ, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 97126/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, . SIGA nº 98149/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

WILEBALDO MAGALHAES SETUBAL FILHO, . SIGA nº 98147/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

WALDEMAR DE ARAÚJO FILHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97021/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

WLADMIR SOUSA DE JESUS, Promotor(a) de Justiça de Teofilândia - SIGA nº 44686.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 14/05/2026 a 15/05/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

WLADMIR SOUSA DE JESUS, Promotor(a) de Justiça de Teofilândia. SIGA nº 99100/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS, Promotor(a) de Justiça de Seabra. SIGA nº 98617/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 98500/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

ZUVAL GONÇALVES FERREIRA, . SIGA nº 97527/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO

CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 001, DE 11 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, no uso da atribuição do art.6º, do Ato Normativo nº 8, de 06 de fevereiro de 2025, em conformidade com a dicção do art. 12 do aludido instrumento, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento SEI nº 19.09.02076.0008921/2025-57, DESIGNA os servidores lotados nesta Controladoria para atuar nas Unidades deste órgão, conforme disposto a seguir, até ulterior deliberação:

COORDENAÇÃO - NCI - NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO Karinna Simas de Salles Leão - Mat. 352.299 Assistente de Auditoria Interna III Jessé Lopes de Santana - Mat. 353.677 Assistente de Auditoria Interna IV
NCI - NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO - UAO - UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL Karinna Simas de Salles Leão - Mat. 352.299 Assistente de Auditoria Interna III Jessé Lopes de Santana - Mat. 353.677 Assistente de Auditoria Interna IV
COORDENAÇÃO - NAI - NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA Leila Teixeira da Silva Arcanjo - Mat. 353.141 Assistente de Auditoria Interna IV
NAI - NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA - UAT - UNIDADE DE APOIO TÉCNICO Evanio Gomes de Andrade Filho - Mat. 352.508 Assistente de Auditoria Interna III Fabíola Pimentel Diógenes Letier de Almeida - Mat. 353.146 Assistente de Auditoria Interna III Lilian Maria da Silva Oliveira Amorim - Mat. 353.679 Assistente de Auditoria Interna III Victor Lordelo San Martin - Mat. 353.676 Analista Ministerial

Salvador, 11 de maio de 2026

LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR
Promotor de Justiça
Coordenador da Controladoria

PORTARIA Nº 002, DE 11 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, no uso da atribuição do art.6º, do Ato Normativo nº 8, de 06 de fevereiro de 2025, em conformidade com a dicção do art. 12 do aludido instrumento, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento SEI nº 19.09.02076.0008921/2025-57, DESIGNA o servidor JESSÉ LOPES DE SANTANA, Assistente de Auditoria Interna IV, matrícula 353.677, para atuar como Coordenador do Núcleo de Controle Interno (NCI) desta Controladoria, até ulterior deliberação, revogando-se os efeitos da PORTARIA Nº 004, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Salvador, 11 de maio de 2026.

LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR
Promotor de Justiça
Coordenador da Controladoria

PORTARIA Nº 003, DE 11 DE MAIO DE 2026

O COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, no uso da atribuição do art.6º, do Ato Normativo nº 8, de 06 de fevereiro de 2025, em conformidade com a dicção do art. 12 do aludido instrumento, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento SEI nº 19.09.02076.0008921/2025-57, DESIGNA a servidora KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO, Assistente de Auditoria Interna III, matrícula 352.299, para atuar como Coordenadora da Unidade de Apoio Operacional (UAO), vinculada ao Núcleo de Controle Interno (NCI) desta Controladoria, até ulterior deliberação, revogando-se os efeitos da PORTARIA Nº 003, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Salvador, 11 de maio de 2026.

LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR
Promotor de Justiça
Coordenador da Controladoria

PORTARIA Nº 004, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, no uso da atribuição do art.6º, do Ato Normativo nº 8, de 06 de fevereiro de 2025, em conformidade com a dicção do art. 12 do aludido instrumento, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento SEI nº 19.09.02076.0008921/2025-57, DESIGNA a servidora LILIAN MARIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM, Assistente de Auditoria Interna III, matrícula 353.679, para atuar como Coordenadora da Unidade de Apoio Técnico (UAT), vinculada ao Núcleo de Auditoria Interna (NAI) desta Controladoria, até ulterior deliberação.

Salvador, 11 de maio de 2026.

LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR
Promotor de Justiça
Coordenador da Controladoria

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 56/2026

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEAnº 003.9.177367/2026, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Instauração: 11/05/2026

Salvador-BA, 11 de maio de 2026.

Milena Moreschi de Almeida

Promotora de Justiça Mediadora

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

Retificação:

Na Portaria nº 149/2026 - SGA, publicada no DJE de 11/05/2026:

Onde se lê: "Portaria nº 149/2026 - SGA".

Leia-se: "Portaria nº 147/2026 - SGA".

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.01988.0009237/ 2026-73	LUCIANO DIAS CUNHA JUNIOR - 353136	ASSISTENTE TECNICO ADMI- NISTRATIVO / GSE	DANIELLE COELHO DE SANTANA - 352688	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	06/04/2026	05/05/2026
19.09.40812.0004475/ 2026-71	GEORGE ALEX BOR- GES DANTAS - 351482	CMP 4	PATRICK LIMA DE OLIVEIRA – 351965	CMP 2	22/04/2026	06/05/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 11 de maio de 2026

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital Nº 171/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.629022/2025

Objeto: apurar suposta prática de apropriação indébita de pertences pessoais e ferramentas em contexto de desligamento de instituição religiosa, ocorrido por volta de maio de 2025.

Data da Instauração: 06/05/2026

Salvador, 11/05/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0673/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.86125/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 08/05/2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0674/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.33835/2026.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.33835/2026 - RECURSO.

Salvador, 08 de maio de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital nº 0675/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.593197/2025

Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa em suposta situação de vulnerabilidade.

Data da instauração: 07 de maio de 2026

Fernando Lins

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0676/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

Objeto: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa.

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.603588/2025

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.603588/2025

Salvador, 06 de maio de 2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 73/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.560022/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos Portaria nº 06/2026, Data da Instauração: 30/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Interessado(a)(s): CLEONICE DO SACRAMENTO SOARES

Objeto: COLETAR ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO COM O OBJETIVO DE APURAR FATO NOTICIADO CONSISTENTE NA VEICULAÇÃO, POR PROGRAMAS TELEVISIVOS E SITES DA INTERNET, DA IMAGEM DE ADOLESCENTE SUPOSTAMENTE ENVOLVIDO EM ATO INFRACIONAL, COM IMPUTAÇÃO DE AUTORIA DE ATO ANÁLOGO A FURTO E EXPOSIÇÃO PÚBLICA COM ATRIBUIÇÃO DE PERICULOSIDADE, EM POSSÍVEL AFRONTA AOS DIREITOS À PRIVACIDADE, À DIGNIDADE E AO RESPEITO, PREVISTOS NO ART. 17 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFIGURANDO A CONDUITA, EM TESE, NA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DESCRITA NO ART. 247 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Salvador, 11 de maio de 2026

Márcia Rabelo Sandes

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 71/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.580792/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Noticiante(s): GERSINA DA SILVA PRAXEDES

Interessado(a)(s): CONSELHO TUTELAR XV

Objeto: APURAÇÃO DE SUPOSTA OCORRÊNCIA DE OCORRÊNCIA DE CONDUTAS REITERADAS DE DESRESPEITO, COAÇÃO, INTIMIDAÇÃO E TRATAMENTO INADEQUADO SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR XV - BARRA.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 75/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº 003.9.104775/2024

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 08/05/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Interessado(a)(s): CONSELHO TUTELAR I ROMA

Objeto: acompanhar a condição estrutural, notícias de faltas funcionais e regular funcionamento do Conselho Tutelar I (Roma) do Município de Salvador/BA.

EDITAL Nº 62/2026

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.555687/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 19/2026, Data da Instauração: 07/04/2026, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Objeto: possível omissão do Conselho Tutelar XXIII do Município de Salvador/BA no atendimento às requisições oficiais encaminhadas pela 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – 5º Promotor de Justiça

Salvador, 07 de abril de 2026.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 64/2026

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.126642/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Data da Prorrogação: 09/04/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Interessado(a)(s): A SOCIEDADE

Objeto: DAR SEGUIMENTO AS TRATATIVAS INTERINSTITUCIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA COM VISTAS À CONSCIENTIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOBRE OS MALEFÍCIOS DA EXPLORAÇÃO DA MENDICÂNCIA E DO TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS RUAS EM SALVADOR.

Salvador, 09 de abril de 2026.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.183784/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe, mediante decisão fundamentada inserta nos autos, considerando a ausência de elementos mínimos de prova aptos a consubstanciar o quanto alegado. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 11 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

PORTARIA–CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 003.9.30966/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 4ª Promotoria de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 129, VII, da Constituição Federal; 26, inciso I; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, que tem como objeto apurar suposta recusa de servidor da 4ª Delegacia Territorial – São Caetano em proceder ao registro de Boletim de Ocorrência, bem como a alegada negativa de atendimento sob a justificativa de ausência de relevância dos fatos e excesso de demandas na unidade policial.

Salvador/BA, 11 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL–ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.4632/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 4ª Promotoria de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 129, VII, da Constituição Federal; com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 13 da Res. 174/2017 do CNMP e art. 55 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, COMUNICA ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurada com base no expediente IDEA 003.9.107208/2024, encaminhada pela Secretaria Processual Criminal da Capital, para averiguar a suposta inércia da Autoridade Policial da 4ª Delegacia Territorial – São Caetano em atender as requisições da sobredita Promotoria, expedidas no bojo do procedimento supracitado, bem como solicita a adoção das medidas cabíveis.

Salvador/BA, 11 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.226366/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017, do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.195179/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar notícia de fato, instaurado a partir de encaminhamento realizado pela PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE DE SALVADOR – 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 11 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.179371/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, que tem por objeto apurar suposta exigência de vantagens indevidas por policiais civis a comerciantes locais, consistentes em lanches, favores, dinheiro e outras contrapartidas, em troca da realização de fiscalizações, estacionamento de veículos e suposta proteção do comércio da região. deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 11 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

IDEA 003.9.131262/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EX-TERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 dias, da Notícia de Fato IDEA 003.9.131262/2026, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 11 de maio de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO - 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 116/2026

PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO

A 4ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.205653/2026, com fundamento no inciso I do art. 14 da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA, que tem por objeto questão disponível relativa ao estágio de pessoa maior e capaz, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 30 de abril de 2026.

Nívia Carvalho Andrade.

Promotora de Justiça em Substituição.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DA SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 124/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.321378/2023, instaurado com o fito de apurar suposta negligência por parte do vice-diretor da Escola Municipal Jardim Santo Inácio, Sr. Arivaldo da Silva Bispo, diante da alegada prática de bullying, maus-tratos, agressões verbais e físicas perpetradas por alguns alunos da referida unidade escolar contra determinado estudante, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 29 de abril de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 113/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.446301/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 23 de abril de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 68/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.485725/2025, tendo como objeto apurar a necessidade de ensino domiciliar do menor K.L.L.S.

Salvador, 29 de abril de 2026

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR**EDITAL Nº 113/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.514666/2025, tendo como objeto apurar suposta/possível violação ao direito à educação do estudante M. R. de J., matriculado na Escola Estadual Visconde de Itaparica, diante da ausência de adaptação do cardápio da alimentação escolar, em razão de diagnóstico de diabetes, tipo 1. Salvador, 04 de maio de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 1º PROMOTOR**EDITAL Nº 88/2026****ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.544404/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 07 de maio 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR**EDITAL Nº 121/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96; 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017; e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a instauração do Procedimento Administrativo nº IDEA 003.9.558049/2025, destinado a apurar o teor da Notícia de Fato registrada no Sistema de Atendimento ao Cidadão pela Sra. Andreia Oliveira, na qual são relatados supostos maus-tratos sofridos por estudante do CMEI de Amaral, atribuídos a Profissional de Apoio Escolar — PAE.

Salvador, 27 de abril de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR**EDITAL Nº 114/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.482741/2025, tendo como objeto apurar suposta/possível violação ao direito à educação e à integridade física e psíquica do estudante T.R.D., matriculado no Colégio Anchieta – Unidade Pituba, diante de indícios de inadequação das medidas de acompanhamento educacional, suporte emocional e segurança escolar, especialmente no contexto de atendimento a aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Salvador, 04 de maio de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 3º PROMOTOR**EDITAL Nº 127/2026****INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.202863/2026, determinando o arquivamento dos autos, sem prejuízo de reavaliação, caso sobrevenham elementos novos, concretos e minimamente individualizados que indiquem efetiva violação ao direito educacional, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 07 de maio 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça de Educação de Salvador- 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR**EDITAL Nº 72/2026****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022,

editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.256212/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 07 de maio 2025.

Promotor de Justiça

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS

Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Educação – 5º Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 71/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso II, da CF/88, art. 27, parágrafo único, I, da Lei Federal Nº 8.625/93, art. 75, I, da Lei Complementar Estadual Nº 11/96 e art. 8º, IV, da Resolução CNMP 174/2017, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.528599/2025, para investigar possível evasão escolar e abandono intelectual da menor M.L.M. da S.

Salvador, 07 de maio 2026.

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS

Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Educação – 5º Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 1º PROMOTOR

EDITAL Nº 89/2026

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º, inciso I, última parte da Resolução CNMP nº 174/2017 e do artigo 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.562654/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 07 de maio 2026.

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 56/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.584679/2025, tendo como objeto apurar Notícia de Fato apresentada pela Sra. Elisangela Gomes Umbelino da Conceição, Salvador, 05 de maio 2026.

Adelina de Cássia Bastos Oliveira Carvalho

Promotora de Justiça de Educação de Salvador - 3º Promotor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 117/2026

INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017 e 16, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.125305/2026, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador/BA, 04 de maio de 2026

Claudia Luiza Ribeiro Elpidio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR

EDITAL Nº 118/2026

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.243209/2024, instaurado para apurar a suposta violação do direito à educação consistente na ausência de

regularização da vida escolar da estudante, menor de idade, atribuída à Unidade de Ensino onde ela se encontrava matriculada, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 04 de maio de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpidio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 3º PROMOTOR

EDITAL Nº 332/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 41, caput, da Resolução n.º 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por um ano, do prazo para a conclusão do Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.136821/2023 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 30 de abril de 2026.

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR

EDITAL Nº 73/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.504930/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 08 de maio 2026.

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS

Promotora de Justiça em Substituição

Promotoria de Educação – 5º Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5ª Promotora de Justiça

EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROMOTORIA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5ª Promotora de Justiça

PORTARIA nº 09/2026

IDEA Nº 003.9.601488/2025

Data de Instauração: 06/05/2026

Enquadramento Jurídico: Art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

Objeto: Conhecimento e acompanhamento das providências apuratórias de fraude relatada no âmbito de processos SEI.

Salvador, 11 de maio de 2026.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º e seguintes da RESOLUÇÃO Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2017 do CNMP, bem como no art. 4º da RESOLUÇÃO Nº 305, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 do CNMP, tendo como objetivo acompanhar e fiscalizar a implementação do Programa de Integridade no âmbito da Companhia de Gás da Bahia (BAHIAGÁS),

Salvador, 28 de abril de 2025.

Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5ª Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 5ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.229054/2026, com fundamento no artigo 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 11 de maio de 2026.

Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5ª Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no artigo 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017., inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.230369/2026, com

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor de Justiça

EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 03/2026

IDEA Nº 003.9.232050/2026

Data de Instauração: 08/05/2026

Enquadramento Jurídico: art. 8º, inciso V e seguintes da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Objeto: Acompanhar o cumprimento dos termos de Acordo de Não Persecução Cível-ANPC.

Salvador, 11 de maio de 2026.

ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 104/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

IDEA nº 003.9.629577/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 4º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 06/05/2026

Prazo de Conclusão: 24/05/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 105/2026

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.157264/2026

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 3º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de indeferimento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

EDITAL Nº 103/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.151338/2026

Objeto: omitido deste edital para resguardar a privacidade do envolvido

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 3º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de arquivamento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 072/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.187439/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.187439/2026, que tratou sobre “suposta ocorrência de maus-tratos a equinos e a criação irregular de animais de médio e grande porte em área urbana, no imóvel situado na Rua Gerônimo de Albuquerque, nº 49, bairro do Uruguai, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 07 de maio de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo

EDITAL N.º 073/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.222736/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.222736/2026, que tratou sobre “transtornos supostamente ocasionados por obra realizada em imóveis vizinhos à sua residência, consistentes, sobretudo, na emissão de poeira, ruídos excessivos, fumaça proveniente de maquinário e impactos à saúde de moradores, inclusive pessoa idosa e criança. A noticiante também menciona abordagem considerada ameaçadora por representante da construtora responsável pela obra” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 07 de maio de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo

EDITAL N.º 29/2026

Procedimento Preparatório de nº 003.9.467559/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.467559/2025, que teve como objeto “apurar a ocorrência de suposta poluição sonora e perturbação do sossego público, bem como verificar a regularidade administrativa e a eventual responsabilização dos estabelecimentos indicados (Bar de Nem e Bar da Manoela) e de terceiros eventualmente envolvidos, inclusive quanto à existência de alvarás, licenças e autorizações pertinentes, e, ainda, a adequação e efetividade das providências fiscalizatórias e sancionatórias adotadas pelos órgãos municipais competentes, visando à tutela do meio ambiente urbano e da qualidade de vida da coletividade.”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.626188/2025;

Objeto: verificar possível ocorrência de danos ambientais decorrentes do funcionamento do Bar Espetto Baiano Sunset, situado na Rua Monte Conselho, 260, Vila Caramuru, nesta Capital. Salvador/BA”;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 04/05/2026;

Noticiante: Leonardo Feitosa de Carvalho Mello;

Interessado: A Sociedade, Bar Espetto Baiano Sunset;

Promotora de Justiça: Luiza Gomes Amoedo.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.1622/2026;

Objeto: apurar suposto “Festa Paredão” com perturbação do sossego público e poluição sonora na Rua 23 de Abril, n.º 52, CEP: 41611630, Nova Brasília de Itapuã, Bairro: Nova Brasília de Itapuã, nesta capital, Salvador/BA”;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 06/05/2026;

Noticiante: Geraldo Inacio Soares da Silva;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N.º 026/2026

Procedimento Administrativo de nº 003.9.195655/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, CONVIDA os cidadãos, os representantes dos setores público, privado, da sociedade civil organizada, da comunidade, e os demais interessados, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao Procedimento Administrativo de nº 003.9.195655/2024 (que acompanha o projeto de mobilidade urbana do VLT do Subúrbio) - no dia 11/06/2026, às 09h:00, no auditório do Ministério Público no bairro de Nazaré. A referida Audiência tem por objetivo discutir a remoção compulsória de centenas de famílias para implementação das obras do VLT, com fomento a indenização justa, sendo o papel do MP abordar a metodologia utilizada pela CTB, deixar claro os parâmetros e explicar a fórmula de cálculo. Nesse momento, não serão discutidos o projeto nem as questões de mobilidade. A ideia inicial é ouvir as manifestações da CTB, PGR, Defensoria Pública e Ministério Público Estadual. Sendo a CTB ouvida por 1h (uma hora), e os restantes 30min (trinta minutos). Após isso, momento para perguntas/dúvidas. Os demais interessados devem se inscrever por e-mail, através do endereço eletrônico: sec.pjmaurb@mpba.mp.br, com o fito de dar cumprimento à Resolução nº 11/2022 do MPBA. Na ocasião da inscrição, os interessados deverão preencher: 1 – nome; 2 – CPF; 3 – endereço e 4 - esclarecimento sobre a motivação da participação. O documento de identificação deverá ser apresentado na audiência.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 27/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.224104/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, tendo em vista denúncia anônima, que a Notícia de Fato de nº 003.9.224104/2026, versando sobre ruídos e som alto na Rua Baixa de Santo Antônio, Px Narciso, no bairro São Gonçalo, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 07 de maio de 2026.

Hortênsia Gomes Pinho

1º Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Inquérito Civil: IDEIA nº 003.9.400708/2025;

Objeto: apurar suposta “Festa Paredão” com perturbação do sossego público e poluição sonora provocados supostamente pelos estabelecimentos “@Point do-Igo” e outro cujo proprietário atenderia pelo vulgo de “Tito”, localizados na Rua Mamede, Alto da Terezinha, Salvador-BA (ref. próximo à Escola Municipal Durval Pinheiro);

Data da Instauração: 07/05/2026;

Envolvidos: Noticiante ANÔNIMO(A);

Promotor(a) de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL N.º 46/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.862/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, tendo em vista denúncia anônima, que a Notícia de Fato de nº 003.9.862/2026, versando sobre ocorrência de poluição sonora na Rua José Nascimento, nº 33, bairro Marechal Rondon, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

2º Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Inquérito Civil: IDEIA nº 003.9.528611/2025;

Objeto: apurar possíveis irregularidades relativas à construção do empreendimento situado na Av. Anita Garibaldi, 1211, loteamento Associação Bosque das Mangueiras, Salvador;

Data da Instauração: 11/05/2026;

Envolvidos: MARIA JOSÉ BACELAR GUIMARÃES-INTERESSADO(A);

Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO.

EDITAL N.º 76/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.70614/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, tendo em vista denúncia anônima, que a Notícia de Fato de nº 003.9.70614/2026, versando sobre situação supostamente ocorrida na Avenida Alphaville, nº 634, bairro Alphaville I, em frente ao Condomínio Alphalife, nesta Capital, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 11 de maio de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

4ª Promotora de Justiça

EDITAL N.º 074/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.50660/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEIA de nº 003.9.50660/2026, que tratou sobre “questionamento sobre a notificação expedida pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC para desocupação de imóvel público estadual, anteriormente utilizado mediante Termo de Autorização de Uso” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo.

EDITAL N.º 075/2026.

Notícia de Fato de nº 003.9.124750/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.124750/2026, que tratou sobre “suposta perturbação do sossego e possível poluição sonora, atribuída a oficina mecânica situada na Rua das Flores da Terezi-nha, nº 60, bairro Alto da Terezinha, Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

SHEILA COSTA

3ª Promotora de Justiça

Promotora do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.626186/2025;

Objeto: Apurar poluição sonora e perturbação do sossego, atribuídas ao estabelecimento Boteco Fronteira, situado na Rua Odilon Santos, nº 65, Rio Vermelho, nesta Capital;

Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 08/05/2026;

Noticiante: Leonardo Feitosa de Carvalho Mello;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

EDITAL N.º 74/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.222951/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.222951/2026, que tratou sobre “apurar suposto acúmulo de lixo em apartamento no Edifício Tambre, localizado na Ladeira do Jacaré, n. 13A, Macaúbas, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 07 de maio de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 253/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 9º da Res. n. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput e art. 2º, I, da Res. nº 23/2007 do CNMP, resolve instaurar o Procedimento Administrativo IDEA 003.9.262566/2025.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 254/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 11, da Res. 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 003.9.535527/2024, pelo prazo de 01 ano.

Salvador/BA, 06 de maio de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 255/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.454511/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026.

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 256/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 9º da Res. n. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput e art. 2º, I, da Res. nº 23/2007 do CNMP, resolve instaurar o Procedimento Administrativo IDEA 003.9.68105/2026.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 257/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.450179/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 258/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.512509/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 24 de abril de 2026

ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 259/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.224946/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 07 de maio de 2026

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.463514/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECF do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo 176.9.459465/2024, pelo período de 01 (um) ano, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas relativas ao acompanhamento da tramitação do IP 12.569/2024 (autos PJe nº 8000783- 79.2024.8.05.0168).

Salvador/BA, 11 de maio de 2026

Igor Clóvis Silva Miranda

Promotor de Justiça – Coordenador do GEOSP

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.76792/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta visando a regularização sanitária das unidades de saúde de Alagoinhas, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Alagoinhas/BA, 08 de maio de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 308.9.551939/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Inhambupe, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, com fundamento no art. 26 da Lei 8.625/93, art. 8º, inciso I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pela rede de saúde mental e socioassistencial em favor de DANILO DE ALMEIDA ROCHA, pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade social e risco à própria saúde, que necessita de intervenção do Ministério Público.

Inhambupe/BA, 29/04/2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça em Substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.502714/2025

A 3ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 25, IV, a, da Lei n. 8.625/1993, na forma do art. 8º, IV, da Resolução CNMP n. 174/2017, com base no quanto apurado na Notícia de Fato n. 674.9.502714/2025, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar a apuração da notícia suposta infração penal praticada em desfavor do infante E. M. C. dos S., possivelmente incurso no art. 218-A do Código Penal.

Inhambupe/BA, 30/04/2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.647030/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado visando a fim de apurar suposta demora injustificada e ausência de vagas para o agendamento de exames/consultas médicas à idosa I. B. DE A., considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Alagoinhas/BA, 11 de maio de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA N.º 114.9.231117/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Entre Rios, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 251659/2026- PROCESSO Nº 8000940-66.2026.8.05.0076.

Entre Rios, 11 de maio de 2026

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 674.9.601468/2025

Portaria nº. 87/2022

Origem: 4º Promotoria de Justiça de Alagoinhas

Objeto: a fim de acompanhar demanda relativa aos idosos genitores de E.S.P, que se encontram em situação de risco, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Data de Instauração: 04/05/2026

Alagoinhas, 11 de maio de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.531717/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.531717/2025, instaurado com o objetivo de averiguar denúncia relativa a problemas sanitários no Colégio Estadual Leôncio Pereira dos Santos, no Município de Alagoinhas, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas, Bahia, 11 de maio de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto

IDEA nº 191.9.10380/2026

PORTARIA: 054/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP; OBJETO: Acompanhar a Notícia de Fato instaurada a partir de declaração prestada por EDNO NONATO CORDEIRO, noticiando a situação de saúde e as condições de moradia do infante R. S. C., diagnosticado com Atrofia Muscular Espinhal – AME Tipo 1 (CID 10: G12.0), enfermidade grave e progressiva que demanda cuidados contínuos e suporte ventilatório não invasivo (VNI);

Data da instauração: 06/05/2026

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

Edital 002/2026 de comunicação de arquivamento de inquérito policial.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a representante da vítima, a Sra. Rita Maria Gomes Dutra, o arquivamento parcial do INQUÉRITO POLICIAL nº 60405/2025, IDEA 593.9.369614/2025, Pje 8007822-46.2025.8.05.0022, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Caso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Barreiras/BA, 11 de maio de 2026.

Stella Athanzio de Oliveira Santos

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 002/2026

Origem: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.629593/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras/BA, 11 de maio de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

8ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 004/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.118234/2026

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, c/c o art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/201, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 11 de maio de 2026.

João Ricardo Soares da Costa

Promotor de Justiça

9ª PJ de Barreiras/Ba

Edital nº 03/2026
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.73574/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, na forma do inciso III, do artigo 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 11 de maio de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça
8ª PJ de Barreiras/BA

Prorrogação de Procedimento Administrativo
Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.557380/2025
Objeto: acompanhar denúncia de possível ocorrência de poluição sonora supostamente causada pela Casa de Festas Tropical.
Data da prorrogação: 11/05/2026
Indiara Monique Frizon Taparello
Promotora de Justiça Substituta

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Origem: 4ª Promotoria de Luís Eduardo Magalhães
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e no art. 26, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados que foi PRORROGADO POR MAIS 90 (noventa) dias o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003.9.387622/2025, instaurado para apurar notícia acerca de supostas irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 024/2025, promovido pelo Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.
Luís Eduardo Magalhães/BA, 11 de maio de 2026.
Indiara Monique Frizon Taparello
Promotora de Justiça

Edital nº 002/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.157105/2026
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 15, I, da Resolução 11/2022, do OECF do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 11 de maio de 2026.

Stella Athanazio de Oliveira Santos
Promotora de Justiça
7ª PJ de Barreiras/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA: N °003.9.51002/2025
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.51002/2025. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.
Ibotirama/BA, 11 de maio de 2026
ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: N 726.9.82252/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.82252/2026 . Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/BA, 11 de maio de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 677.9.205738/2026

Data da Instauração: 08/05/2026

Área: Moralidade Administrativa

Objeto: Apurar a legalidade e a conformidade da Lei Complementar nº 17/2025 do Município de Brumado com os parâmetros constitucionais de razoabilidade e proporcionalidade.

Brumado, 11 de maio de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.597829/2025

Data da Instauração: 08/05/2026

Área: Moralidade Administrativa

Objeto: Apurar possível irregularidade funcional de servidor público, em razão da manutenção simultânea de vínculos públicos ativos nos Municípios de Brumado/BA e Malhada de Pedras/BA, com suposta incompatibilidade de jornadas de trabalho e possível desvio das atribuições funcionais.

Brumado, 11 de maio de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO

Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.534037/2025

Data da Instauração: 08/05/2026

Área: Meio Ambiente

Objeto: Acompanhar a implementação das providências administrativas relacionadas ao descarte irregular de resíduos sólidos e ao abandono de animais na Rua Antônio Francisco da Silva, bairro Olhos D'Água, no município de Brumado/BA.

Brumado, 11 de maio de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 677.9.609627/2025, instaurada com o objetivo de apurar supostas irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, promovido pelo Município de Brumado, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação balanceada para atendimento da rede municipal de ensino.

Brumado, 11 de maio de 2026.

GUSTAVO PEREIRA SILVA

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Área: Moralidade Administrativa

Procedimento Administrativo 703.9.236078/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça abaixo assinada, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei nº 12.594/2012 (SINASE), e na Resolução nº 204/2019 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE RECOMENDAR:

À Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Livramento de Nossa Senhora

A.1 - Promova a suspensão e posterior anulação do Edital de Chamamento Público n. 004/2026, desde a fase da publicação do edital, assim como todos os atos subsequentes, devido as necessidades de adequações, especialmente quanto a observância do princípio da legalidade;

A.2 - Se abstenha de celebrar novos contratos, de realizar pagamentos a serviços não prestados ou de realizar novos atos de execução do objeto com pessoa física ou jurídica vencedora, tendo em vista as irregularidades constatadas, até adequações necessárias;

A.3 – Que, caso seja tomada a decisão política de novo realizar novo procedimento de credenciamento, observe, necessariamente, o dever de planejamento, instaurando fase preparatória, com a comprovação de realização de Estudo Técnico Preliminar, alinhado ao Plano Anual de Contratações;

A.4 – Na hipótese de realização de Novo Credenciamento, que o Edital observe os deveres de:

I – Não inclusão de critérios, abstratos, genéricos e de difíceis comprovações, para diferenciação entre os possíveis contratados;

II – Não inclusão da contratação de Artistas com consagração reconhecida pela crítica especializada ou pela opinião pública através do Credenciamento, observando-se, nesse caso, as exigências dos requisitos do art. 72, 74, II, 23, §§ 4º, 94, II, e demais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os previstos na Nota Técnica nº 01/2025, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e

Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente reiterada pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026;

III – Inclusão de critério para distribuição da demanda e para ordem de contratação dos credenciados, de maneira objetiva;

IV – Indicação de quantitativos razoáveis a serem contratados, compatíveis com a demanda real dos eventos a serem realizados pela Administração Pública.

Versão integral no Portal da transparência do MP – BA”.

Livramento de Nossa Senhora, 08 de maio de 2026.

ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

IDEA: 703.9.208900/2026

Instaura Inquérito Civil

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º, inciso IV, e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PRO-CEDIMENTO INQUÉRITO CIVIL para apurar supostas irregularidades relacionadas à autorização legislativa e à eventual contratação, pelo Município de Livramento de Nossa Senhora/BA, por intermédio da gestora Joanina Batista Silva Moraes Sampaio, de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA, no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 003.9.606267/2025

A Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para fins de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.606267/2025, cujo objeto consiste em representação formulada de forma anônima em face do Município de Maetinga, consistente em suspensão da atividade do PSF Sede I em razão de suposta confraternização dos funcionários da unidade no mesmo horário.

Presidente Jânio Quadros, 09 de abril de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: 003.9.78913/2026

A Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para fins de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.78913/2026.

Presidente Jânio Quadros, 09 de abril de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA: 677.9.587371/2024

A Promotoria de Justiça de Presidente Jânio Quadros, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, inclusive para fins de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento da Notícia de Fato nº 677.9.587371/2024, cujo objeto consiste em acompanhar a transição de governo no Poder Executivo do Município de Maetinga, em razão do término do mandato municipal e da posse do novo gestor.

Presidente Jânio Quadros, 09 de abril de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL Nº 329/2026 - SPA CAMAÇARI
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO do Documento 003.9.151305/2026.

Camaçari, 10 de maio de 2026.

LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL 330/2026
ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.476709/2025

Camaçari, 11 de maio de 2026.

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT
Promotor de Justiça
ARQUIVAMENTO DE PETIÇÃO CRIMINAL
IDEA nº 167.9.208117/2026

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João

Interessado(a)s: RENATO DILLY CAMPOS; VINICIUS PAPA SOARES; JOÃO VICTOR BAPTISTA MAGNAVITA; RODRICO PEIXOTO DA SILVA; LAIS AZEVEDO DE OLIVEIRA; MARIANA MALTA WERKEMA; GILCIMAR MARQUES DE JESUS
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DA PETIÇÃO CRIMINAL epigrafada; Processo nº 8003760-22.2025.8.05.0164.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 10 de maio de 2026.

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho
Promotor(a) de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com base no art. 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a potenciais interessados, a prorrogação do prazo de conclusão, por mais 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo registrado sob o número IDEA 591.9.194589/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 11 de maio de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO – IDEA Nº 591.9.148021/2026

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas prerrogativas institucionais e em estrita observância ao art. 16, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do OECJP/MPBA e ao art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados, especialmente à Sra. Domingas Francisca dos Santos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 591.9.148021/2026, a qual reporta suposta fraude bancária mediante vício de consentimento em face de pessoa com deficiência, ressaltando-se que, da presente decisão, faculta-se a interposição de recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a fluir da publicação ou ciência deste ato

Lauro de Freitas-BA, 10 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA a todos que possa interessar, em especial o senhor MIROSMAR CARDOSO DE ALMEIDA, o ARQUIVAMENTO da(o/s) NOTÍCIA(S) DE FATO / PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) registrada(o/s) no sistema sob o(s) número(s) IDEA a seguir:

334.9.169177/2023 – instaurado para apurar suposta omissão estatal no dever de prestação de assistência à saúde de B. C. D. A., quanto à suposta recusa no fornecimento de medicamentos necessários à preservação de sua saúde, em suposta inobservância ao quanto disposto nos artigos 6º, 196, da Constituição da República.

Na oportunidade, informa-se que é facultado a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail: 1pj.tucano@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Tucano/BA, 11 de maio de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA a todos que possa interessar, em especial a senhora MARIA HELENA SOUZA SANTOS, o ARQUIVAMENTO da(o/s) NOTÍCIA(S) DE FATO / PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) registrada(o/s) no sistema sob o(s) número(s) IDEA a seguir:

334.9.120129/2019 – instaurado para apurar suposta omissão estatal no dever de prestação de assistência à saúde de D. S. D. R., quanto à suposta recusa no fornecimento de medicamentos e fraldas descartáveis necessárias à preservação de sua saúde, em inobservância ao quanto disposto nos artigos 6º, 196, da Constituição da República.

Na oportunidade, informa-se que é facultado a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail: 1pj.tucano@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Tucano/BA, 11 de maio de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA a todos que possa interessar, em especial a senhora MARIA JOSÉ JESUS SILVA, o ARQUIVAMENTO da(o/s) NOTÍCIA(S) DE FATO / PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) registrada(o/s) no sistema sob o(s) número(s) IDEA a seguir:

334.9.2302/2017 – instaurado para apurar e acompanhar possível situação de vulnerabilidade/risco social do idoso, Zacarias Jesus da Silva, residente na Fazenda Boqueirão do Flecha, zona rural de Tucano/BA.

Na oportunidade, informa-se que é facultado a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias, através do e-mail: 1pj.tucano@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Tucano/BA, 11 de maio de 2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, através do Promotor de Justiça que subscreve, nos termos do art. 9º da Resolução n. 23/2007, do CNMP, e do art. 41 da Res. n. 11, de 11 de abril de 2022, do OCEPJ/BA, PRORROGA o prazo do Inquérito civil nº Idea 249.9.73201/2019, por mais 01(um) ano, contando a partir de 23/004/2026, instaurado com base na informação no sentido de que a Empresa Baiana de Água e Saneamento — EMBASA – concessionária do serviço de fornecimento de água e esgoto no município não vem cumprindo as determinações contidas na Portaria nº 2914/2011, do Ministério da Saúde, no que pertine aos procedimentos relativos ao controle da qualidade da água destinada a população, vez que a água captada nos mananciais não passa por todas as avaliações físicas, químicas e microbiológicas estabelecidas na referida portaria, expondo a perigo a vida e a saúde dos consumidores.

Ribeira do Pombal-BA, 11 de maio de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar a regularidade da situação fundiária da área localizada no Tabuleiro, neste município, bem como eventual alienação irregular de lotes e risco de dano ambiental decorrente de possível desmatamento.

Nº IDEA: 249.9.531585/2025

Data de Instauração: 22 de abril de 2026.

Ribeira do Pombal, BA, 11 de maio de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados a prorrogação de prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 249.9.489042/2023, por mais 01 (um) ano, contando a partir de 23 de abril de 2026. Objeto: apara apurar possíveis violações aos direitos fundamentais do Sr. Jaime José do Nascimento, pessoa idosa, com foco na proteção de sua integridade física, psíquica e patrimonial, diante de relatos de maus-tratos e possível dilapidação patrimonial atribuídos à sua companheira, Sra. Tatiana de Jesus Silva.

Ribeira do Pombal, 11 de maio de 2025.

Renê Carvalho Pimentel Lima

Promotor de Justiça Substituto

1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº334.9.199643/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 11/05/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 656.0.32106/2015, instaurado com fito de apurar suposto ato de improbidade administrativa relativo a irregularidades na execução do contrato nº PP057/2013, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas e caixas coletoras de resíduos diversos no Município de Cícero Dantas.

Cícero Dantas/BA, 11 de maio de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça em substituição

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, da conversão da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.533448/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de outras atividades não sujeita e inquérito civil, com o objetivo de apurar possível irregularidades identificadas pelo TCM/BA no processo TCM nº 10056e21, por ato do gestor Manoel Messias Vieira, no exercício financeiro de 2020.

Cícero Dantas/BA, 11 de maio de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça em substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS

NOTIFICAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº: 003.9.7202/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, uma vez frustradas as tentativas de notificação pessoal, NOTIFICA a Sr.ª Josefa de Jesus Souza, inscrita no CPF nº ***.771.***-00, para que tome conhecimento do ARQUIVAMENTO do presente procedimento, instaurado nesta Promotoria de Justiça com o objetivo de apurar o desabastecimento de água no Povoado Serra Grande, localizado no município de Cícero Dantas/BA.

Ressalta-se o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 16 da Resolução MPBA nº 11/2022.
Cícero Dantas, 11 de maio de 2026.

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº 334.9.28017/2022, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.
Tucano/BA, 11/05/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 087.9.432257/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, a qual relata situação de vulnerabilidade envolvendo a adolescente N. A. B., de 14 anos.

Conceição do Jacuípe/BA, 08 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA ° 003.9.101278/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a CONVERSÃO da notícia de Fato em epígrafe em Procedimento Administrativo, instaurada para apurar possíveis irregularidades relacionadas à comercialização de combustíveis automotivos pelo estabelecimento “2S – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.”, localizado na Rodovia BR-101, Km 161,5, Distrito de Humildes, Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe/BA, 08 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 114/2026 - ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.289500/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar suposta irregularidade no patrocínio de festejos juninos na cidade de Ipirá., COMUNICA, aos interessados, a promoção de arquivamento deste procedimento, para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos, diretamente na Secretaria desta Promotoria de Justiça ou através do endereço eletrônico ipira@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias.

Ipirá/BA, 11 de maio de 2026.

Aílson de Almeida Marques
Promotor de Justiça

EDITAL 411/2026/SP-FSA/01ªPJ

Instauração de Inquérito Civil

Origem: 01ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA 596.9.2508/2026

Objeto: Apurar representação encaminhada pela Caixa Econômica Federal, informando sobre a ausência de informação de compromissos assumidos por Ente Público (Município de Feira de Santana) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, Empreendimento RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO I e Parque Sabiá I.

Área: Habitação e Urbanismo

Representante: Caixa Econômica Federal

Representado: Município de Feira de Santana

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA nº 258.9.226344/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Tanquinho/BA.

Data de Instauração: 05.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA nº 258.9.226344/2026

Objeto: Acompanhamento do funcionamento e estruturação do Conselho Tutelar do Município de Tanquinho/BA.

Data de Instauração: 05.05.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 111/2026 - PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 003.9.152324/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando que superado o objeto do procedimento preparatório, não se vislumbrando ainda o caso de ajuizamento de ação ou outras medidas resolutivas no âmbito extrajudicial, em face de necessidade de informações técnicas, CONVERTE o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, cujo objeto é investigar supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 003/2025, promovido pela Câmara Municipal de Ipirá/BA, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves.

Ipirá/BA, 11 de maio de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 112/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 003.9.161643/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de notícia de fato autuada após representação realizada no sistema de atendimento ao cidadão, de forma anônima, na qual se relatam possíveis irregularidades na utilização de bens públicos consistentes nos boxes do Mercado de Artes, situado na Praça José Leão dos Santos, no município de Ipirá/BA, e havendo ainda necessidade de informações complementares, PRORROGA o prazo desta Notícia de fato pelo prazo legal, na forma do art. 3º da Resolução 174 do CNMP.

Ipirá/BA, 11 de maio de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 113/2026 - PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.183093/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de procedimento administrativo acompanhar a implementação do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica no município de Ipirá, e considerando a necessidade de novas diligências, a saber: inspeção presencial na unidade escolar EE Prof. Maria Bastos Melo, na forma da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA o prazo deste Procedimento Administrativo pelo prazo legal.

Ipirá/BA, 11 de maio de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.151967/2026

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. ANA CARLA SOUZA DOS SANTOS, na qualidade de irmã da vítima, bem como a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 27628/2025 (IDEA nº 596.9.151967/2026 / PJE nº 8011512- 69.2026.8.05.0080), instaurado para apurar a morte de CARLOS ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Informo-lhe, expressamente, que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 11 de maio de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.126553/2026

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve NOTIFICAR a Sra. T.S.S.S. acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL

nº 57951/2023 - IDEA nº 596.9.126553/2026, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 11 de maio de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO
Promotora de Justiça

EDITAL - IDEA nº 596.9.560685/2024
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Res. de n. 11/2022 – OECP/MPBA, diante da necessidade de coletar informações ainda imprescindíveis ao deslinde do feito, vem por meio deste Edital, COMUNICAR, a todos quantos possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.560685/2024, pelo período de 01 (um) ano.

Feira de Santana, 11 de maio de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 410/2026/SP-FSA/25ªPJ
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 596.9.155699/2026
Autos: 8011816-68.2026.8.05.0080
Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
Investigado: DAVID KAIQUE PEREIRA ALVES
Vítima: DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o investigado, DAVID KAIQUE PEREIRA ALVES, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL 596.9.155699/2026, oriundo da Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Feira de Santana/BA, 08 de maio de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça

EDITAL - IDEA nº 596.9.168091/2026
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Origem: 08ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA L. O. G. S., neste ato representada por AMANDA LIMA GUIMARÃES, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL - PJE autos nº 8012903- 59.2026.8.05.0080, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Feira de Santana/BA, 08 de abril de 2026.
CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA nº 596.9.168091/2026
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Origem: 08ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Sra Ana Maria Germano da Silva, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL - PJE autos nº 8012903- 59.2026.8.05.0080, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Feira de Santana/BA, 08 de abril de 2026.
CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA
Promotor de Justiça

Origem: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL IDEA nº 596.9.536944/2025

Portaria Instauração de Procedimento Administrativo

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 129, incisos VI e VII, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; bem como 72 e 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/96 do Estado da Bahia, comunica aos interessados, a instauração de Procedimento Administrativo, figurando como objeto: acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas pertinentes para assegurar a efetividade do direito à saúde de J. C. O. A., notadamente no que concerne ao acesso a tratamento de saúde mental integral, contínuo e adequado às suas necessidades, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Feira de Santana .

Feira de Santana, 07 de maio de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº IDEA 596.9.169066/2026 – ARQUIVAMENTO – CIÊNCIA AO INVESTIGADO

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal e no art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, COMUNICAR ao investigado PAULO RICARDO PEREIRA DA SILVA, o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial nº 34281/2022 (Autos nº 8013162-54.2026.8.05.0080), instaurado pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM de Feira de Santana/BA, para apuração dos crimes de lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 129, § 9º, do Código Penal, c/c Lei nº 11.340/2006) e violação de domicílio (art. 150, caput, do Código Penal), supostamente praticados em 20 de julho de 2022, nesta Cidade, em desfavor de J.C.A.

O arquivamento foi promovido por ausência de elementos probatórios mínimos capazes de fundamentar a justa causa necessária ao oferecimento da denúncia, em face da inexistência de laudo pericial de lesões corporais e da prescrição das infrações penais de menor potencial ofensivo correlatas, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 08 de maio de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº IDEA 596.9.169066/2026 – ARQUIVAMENTO – NOTIFICAÇÃO DA VÍTIMA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal e no art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, NOTIFICAR a vítima J.C.A. do ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial nº 34281/2022 (Autos nº 8013162-54.2026.8.05.0080), instaurado pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM de Feira de Santana/BA, para apuração dos crimes de lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 129, § 9º, do Código Penal, c/c Lei nº 11.340/2006) e violação de domicílio (art. 150, caput, do Código Penal), supostamente praticados em 20 de julho de 2022, nesta Cidade, atribuídos a Paulo Ricardo Pereira da Silva.

O arquivamento foi promovido por ausência de elementos probatórios mínimos capazes de fundamentar a justa causa necessária ao oferecimento da denúncia, em face da inexistência de laudo pericial de lesões corporais e da prescrição das infrações penais de menor potencial ofensivo correlatas, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.

Acaso não concorde com o arquivamento do presente expediente criminal, a vítima poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta notificação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inciso IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993, c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana/BA, 08 de maio de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 110/2026 - PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.543977/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 716.9.543977/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar suposta omissão da Secretaria Municipal de Saúde de Ipirá em face de suspensão de tratamento de serviço de Fonoaudiologia na rede municipal.

Ipirá/BA, 08 de maio de 2026.

AÍLSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

EDITAL 02ª PJFS - IDEA 003.9.335574/2024

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.335574/2024, cujo objeto é acompanhamento e fiscalização de unidade de ensino quanto à implementação de medidas de conscientização, prevenção e combate à violência e à intimidação sistemática (bullying).

Feira de Santana, 11 de maio de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

NOTÍCIA DE FATO ANÔNIMA

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Área de Defesa do Consumidor

NOTÍCIA DE FATO 003.9.65045/2026

OBJETO: Tornar público que, após análise preliminar, foi determinado o arquivamento da notícia de fato nº 003.9.65045/2026, instaurada a partir de comunicação anônima, registrada por meio do canal "Atendimento ao Cidadão", relatando suposta falha na prestação de serviço de energia elétrica no bairro Renascer, em Guanambi/BA, por ausência de elementos mínimos que justifiquem a instauração de procedimento investigatório.

Protocolo de atendimento: FPIA00004467

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

ORIGEM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANQUE NOVO

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da Promotoria de Justiça da Comarca de Tanque Novo/BA, RESOLVE INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.457645/2025 com o objetivo de aprofundar a apuração sobre as supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 049/2024 do Município de Tanque Novo/BA, para, ao final, adotar as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis, em consonância com o art. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

Tanque Novo/BA, 11 de maio de 2026.

Michely Queiroz de Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da Promotora de Justiça da Comarca de Tanque Novo/BA, RESOLVE INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.469553/2025 com o objetivo de aprofundar a apuração do suposto esquema de desvio de recursos públicos e fraude em contratações no âmbito da Câmara Municipal de Tanque Novo/BA, especialmente no que tange à coação para devolução de valores pagos por serviços de transmissão e à contratação supostamente fraudulenta para fornecimento de coffee breaks, a fim de delimitar a autoria e a materialidade dos atos de improbidade administrativa, quantificar o dano ao erário e adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a responsabilização dos envolvidos e o integral ressarcimento dos cofres públicos, em consonância com o art. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

Tanque Novo/BA, 11 de maio de 2026.

Michely Queiroz de Oliveira

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ILHÉUS - 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.193533/2025.

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução com atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, no uso de seu poder-dever institucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 129, inciso II, também da Magna Carta, é função do Parquet zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o texto constitucional, no art. 129, inciso VI, atribui ao Ministério Público a função de expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no seu art. 26, incisos I, prevê que o Parquet, no exercício de suas funções, poderá instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, adotando-se as diligências instrutórias necessárias, sendo tal previsão repetida nos arts. 73, incisos I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do MP/BA);

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174/2017, por meio da qual regulamentou a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo, como modalidade de procedimento ministerial voltado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o intuito de verificar os fatos narrados na denúncia registrada no Sistema de Atendimento ao Cidadão (Protocolo nº FPI63236), relatando suposta conduta discriminatória de responsáveis pela Escola Comecinho de Vida relativamente ao aluno DDS, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), coletando as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Assim, DETERMINO:

- a. Cadastre-se no IDEA como procedimento administrativo;
- b. Intime-se a representante legal do menor para oitiva em 10/06/2026 às 9h.
- c. Remeta-se cópia da presente Portaria para publicação na página do Ministério Público do DJE – Diário da Justiça Eletrônico.

DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES

PROMOTORA DE JUSTIÇA

A 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, por intermédio de sua Promotora de Justiça Titular, considerando que o prazo do Inquérito Civil nº 001.9.430219/2023 se encontra próximo do vencimento, e diante da necessidade de conclusão de diligências ainda pendentes de cumprimento, PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, ex vi artigo 41 da Resolução n. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia.

Ilhéus, 19 de fevereiro de 2026.

ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI.

Promotor(a) de Justiça

EDITAL CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº IDEA Nº 345.9.194735/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela CONVERSÃO EM NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº IDEA Nº 345.9.194735/2026, com fulcro nos arts. 7º, caput, e 8º, inciso III, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c arts. 19, caput e 50, inciso IV, ambos da Resolução nº 11/22 do OECJP/MP-BA. 11 de maio de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

EDITAL CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº IDEA Nº 345.9.233477/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUCA no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela CONVERSÃO EM NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº IDEA Nº 345.9.233477/2026, com fulcro nos arts. 7º, caput, e 8º, inciso III, ambos da Resolução nº 174/2017 do CNMP c/c arts. 19, caput e 50, inciso IV, ambos da Resolução nº 11/22 do OECJP/MP-BA. 11 de maio de 2026.

BERNARDO BARBOSA SARKIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.184090/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: DIREITO AMBIENTAL > Flora (10113)

OBJETO: Acompanhar o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado nos autos do IC 003.9.477836/2024.

INTERESSADO: Fazenda Boa Esperança, de Propriedade de Alípio de Souza Neto, situado no Povoado de Peixes - Zona Rural – Brotas de Macaúbas

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ou conclusão de diligências, determina a prorrogação do prazo de conclusão deste procedimento por 1 (um) ano, na forma do art. 11 da resolução 174/17 do CNMP e art. 53 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.182670/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: “Acompanhamento do cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº. 675.9.265743/2021 “

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECJP/MPBA

INTERESSADOS: IVAN JOSE MEIRA – ME, CNPJ 02.326.051/0001-33

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.191885/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: “objetivando, em síntese, acompanhar a implementação do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica no município de Barra-BA.”

FUNDAMENTO: art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 51 da Resolução nº 11/2022 do OECF/MP

INTERESSADOS: Município de Barra-BA.

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.620943/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: “Acompanhar e fiscalizar a adoção das providências necessárias ao fornecimento do medicamento Octreotide à criança M. S. L. e, ao final, adotar as medidas cabíveis.”

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde de Barra/BA e M. S. L.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 698.9.103370/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

ÁREA: Criminal

OBJETO: TRATA-SE DE TERMO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SENHORA ANA CLEIDE RIBEIRO DA SILVA, RELATANDO TER SIDO VÍTIMA DE CRIME DE INJÚRIA, E DE QUE O PROCEDIMENTO NÃO FOI DEVIDAMENTE INSTRUÍDO PELA POLÍCIA CIVIL.

NOTICIANTE: ANA CLEIDE RIBEIRO DA SILVA.

FUNDAMENTO: Art. 15, I, da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi arquivada a Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 022.9.106161/2026

A Promotoria de Justiça de Barra do Mendes, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 2º, § 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 022.9.106161/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

TIAGO ALVES PACHECO

Promotor de Justiça

- Em Substituição -

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.53651/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: “Objetivando, em síntese, apurar suposta irregularidade no provimento do cargo efetivo de professor por parte de Lindenberg Souza dos Santos, no âmbito do município de Barra/BA.”

FUNDAMENTO: Art. 8º, III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA

INTERESSADOS: Lindenberg Souza dos Santos, Município de Barra/BA.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.213705/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Educação

OBJETO: Acompanhamento e fiscalização da execução do Plano de Ação Municipal de Educação apresentado pelo Município de Irecê/BA.

INTERESSADO: Município de Irecê

FUNDAMENTO: Art. 51 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA/BA

IDEA nº 646.9.31000/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a conversão da Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo inicial de 01 (um) ano, sem prejuízo de eventual prorrogação fundamentada.

Objeto: apurar a ausência de remessa do Inquérito Policial decorrente do Auto de Prisão em Flagrante nº 8012458-73.2025.8.05.0113, APF nº 142743/2025, autuado: Cristiano Fernandes Sertório de Souza Filho, vítima: Luma Costa Macedo, registrado no B.O. nº 00995647/2025.

Itabuna, 08 de maio de 2026.

RENATA CALDAS SOUSA LAZZARINI

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.7920/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.7920/2026 a fim de apurar a regularidade da instalação de redutores de velocidade no âmbito do Município de Itabuna.

Itabuna – BA, 15 de abril de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA.

IDEA Nº: 646.9.100919/2026.

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031).

ASSUNTO(S): Patrimônio Cultural (11830) e Posturas Municipais (11839).

INTERESSADO(S): Município de Itabuna e a sociedade em geral.

RESUMO: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 174/2017 do CNMP, faz saber a todos os interessados que foi determinada a INSTAURAÇÃO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. O feito tem por objeto acompanhar as políticas de ordenamento urbano e segurança em grandes eventos, especificamente em relação ao Carnaval Antecipado de Itabuna 2026. A medida foi motivada pela identificação de inconformidades no circuito do evento, tais como a ocupação desordenada de ambulantes, falhas na organização do espaço público e a existência de ligações clandestinas de energia elétrica, visando garantir o bem-estar dos habitantes e o cumprimento das posturas municipais.

Itabuna – BA, 11 de maio de 2026

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 14/2026

IDEA nº 645.9.102777/2021

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Assunto: Medidas de Proteção

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 26 de abril de 2021

Camacã/BA, 08 de maio de 2026

Tiago de Souza Santos

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI**EDITAL DE INDEFERIMENTO**

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.238164/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, que a este edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP 174/2017, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo através do endereço de e-mail coaraci@mpba.mp.br, que foi promovido o indeferimento da notícia de fato relativa ao Documento nº 003.9.238164/2026.

Coaraci/BA, 11/05/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI**EDITAL DE INDEFERIMENTO**

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.238260/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição, que a este edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP 174/2017, comunica a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, com protocolo através do endereço de e-mail coaraci@mpba.mp.br, que foi promovido o indeferimento da notícia de fato relativa ao Documento nº 003.9.238260/2026.

Coaraci/BA, 11/05/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.4º, inciso 1º da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e dos arts. 23 e 26 da Resolução 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA que foi ARQUIVADA a Notícia de Fato IDEA nº 003.9.494550/2025.

Coaraci/BA, 11/05/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

ÁREA: Improbidade Administrativa

PORTARIA nº 018/2026

IDEA nº 718.9.157253/2026

OBJETO: Apurar supostos atos de improbidade administrativa consistentes no uso indevido de veículo oficial e omissão dolosa na conservação do patrimônio público, envolvendo os vereadores Raffik Magalhães Costa e Elíon de Almeida Souza, no Município de Ubaítaba/BA.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 28 de abril de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA-BA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECF/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados Município de Aurelino Leal e da noticiante B. M. da C. N. o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.49032/2026. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail ubaitaba@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Ubaítaba/BA, 11/05/2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Promotor de Justiça em designação da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaítaba, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA O PRAZO de apuração desta notícia de fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 718.9.150182/2026.

Área: Meio ambiente

Data de Instauração: 26 de março de 2026

Data da Prorrogação: 28 de abril de 2026.

Ubaítaba/BA, 11 de maio de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA****PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

O Promotor de Justiça em designação da 1ª Promotoria de Justiça de Ubaítaba, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA O PRAZO de apuração desta notícia de fato, por 90 (noventa) dias, registrado sob o IDEA nº 718.9.150276/2026.

Área: Meio ambiente

Data de Instauração: 26 de março de 2026

Data da Prorrogação: 28 de abril de 2026.

Ubaítaba/BA, 11 de maio de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 15/2026

IDEA nº 645.9.493819/2025

Área: Direito da Criança e do Adolescente

Assunto: Maus Tratos

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 08 de maio de 2026

Camacã/BA, 11 de maio de 2026

Tiago de Souza Santos

Promotor de Justiça em Substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA.

IDEA Nº: 003.9.118276/2026.

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031).

ASSUNTO(S): Dano Ambiental (9994), Gestão Ambiental (900031) e Operações Urbanas Consorciadas (11838).

INTERESSADO(S): Beatriz Rocha Santos e o Município de Barro Preto/BA.

RESUMO: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 174/2017 do CNMP, faz saber a todos os interessados que foi determinada a INSTAURAÇÃO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. O feito tem por objeto acompanhar e apurar a regularidade da obra de requalificação na Praça João de Souza Leal, no Município de Barro Preto/BA, em razão de notícia de suposta supressão de vegetação arbórea sem a devida autorização ambiental e inobservância da legislação aplicável.

Itabuna/BA, 11 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Ministério Público do Estado da Bahia

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.502917/2025

Área: Infância e Juventude

Assunto: Tutela de Direitos Individuais Indisponíveis

Origem: 12ª PJ Itabuna;

Data de instauração: 02 de maio de 2026;

Promotora de Justiça: Larissa Avelar e Santos

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA.

IDEA Nº: 003.9.293478/2025.

CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033).

ASSUNTO(S): Apuração de Irregularidade no Serviço Público (12589).

INTERESSADOS: Eduardo Ferreira Dantas Paixão (Representante) e Secretaria da Administração do Estado da Bahia (Representada).

RESUMO: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 174/2017 do CNMP e Resolução nº 11/2022 do OECP MP-BA, faz saber a todos os interessados que foi determinada a CONVERSÃO da Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: O presente feito tem por objeto acompanhar e fiscalizar de forma continuada as políticas públicas para garantir o agendamento da 1ª via da Carteira de Identidade Nacional (CIN) em Itabuna/BA. A medida fundamenta-se em denúncia de supostas irregularidades no sistema de agendamento online e relatos de cobranças indevidas por terceiros (lan houses) para a obtenção de horários antecipados.

Itabuna/BA, 11 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Ministério Público do Estado da Bahia

1ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Edital de Arquivamento – Idea nº 646.9.209492/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECP), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do procedimento Idea n.º 646.9.209492/2026, cujo objeto é investigação de paternidade.

Itabuna – BA, 11 de maio de 2026

Allan Santos Góis

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL DE CONVERSÃO – NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 701.9.5710/2026.

OBJETO: Acompanhar a adoção de providências pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapetinga para a disponibilização do exame de colonoscopia ao adolescente C.H.O.S.

Itapetinga-BA, 11 de maio de 2026.

Gean Carlos Leão
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ

PORTARIA Nº XXX/2026

PA IDEA n.º 657.9.571767/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE instaurar, mediante a presente Portaria, o PROCEDIMENTO AD-MINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e adotar as providências cabíveis quanto à suposta poluição sonora decorrente do funcionamento da empre-sa SERRALHERIA CONFERRO, situada na Avenida Lauro de Freitas, no município de Ipiaú/BA, noticiada por moradores da vizinhança.

Conforme se extrai dos autos da Notícia de Fato IDEA nº 657.9.571767/2025, as no-ticiantes Valdecy Vieira e Gildete Pereira do Nascimento relataram que a atividade desempenhada pela empresa mencionada vem ocasionando ruídos excessivos e contínuos, sobretudo em razão do uso de máquinas para corte, soldagem, carga e descarga de estruturas metálicas, além da emissão de odores decorrentes do aque-cimento de ferro, fatos que estariam afetando o sossego, a saúde e a qualidade de vida dos moradores do entorno.

Consta que no curso da Notícia de Fato foram determinadas diligências preliminares, dentre elas a notificação da empresa noticiada para apresentação de esclarecimen-tos e documentos relativos à atividade desenvolvida, às medidas de controle de ruí-do e ao licenciamento ambiental, bem como a expedição de ofício à Secretaria Mu-nicipal de Meio Ambiente de Ipiaú, solicitando informações sobre eventual licença ambiental e ações fiscalizatórias realizadas

A empresa Serralheria Conferro apresentou resposta parcial, juntando documentos como relatório de dosimetria de ruído realizado em ambiente interno, Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, cadastro ambiental estadual (CEAPD/INEMA) e pro-tocolo de requerimento perante o Corpo de Bombeiros Militar, tendo requerido dila-ção de prazo para complementação da documen-tação, notadamente quanto ao alva-rá/licença municipal de funcionamento e à conclusão da vistoria do Corpo de Bom-beiros.

Por sua vez, ainda não consta resposta técnica conclusiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipiaú, no tocante à existência de licenciamento ambiental váli-do e à realização de fiscalização ambiental no local, persistindo a necessidade de complementação das informações para adequada deliberação ministerial.

Diante desse contexto, e visando assegurar a tutela do meio ambiente urbano, do sossego público e da boa ordem urbanística, mostra-se necessária a conversão do feito em Procedimento Administrativo, para acompanhamento continuado das provi-dências adotadas pelos órgãos competentes e pelo particular envolvido.

DETERMINO:

1. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Ministério Público do Es-tado da Bahia;
2. Reitere-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipiaú (SEAMA), com cópia desta Portaria, o pedido de informações acerca: a) da existência de licença ou auto-rização ambiental concedida à Serralheria Conferro; b) das fiscalizações ambientais já realizadas no estabelecimento, especialmente quanto à poluição sonora e emis-são de odores; c) das providências eventual-mente adotadas ou previstas, no prazo de 10 (dez) dias;
3. Intime-se a Serralheria Conferro para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comple-mente a documentação já apresentada, espe-cialmente quanto: a) ao alvará/licença municipal de funcionamento; b) à conclusão do procedimento junto ao Corpo de Bombeiros Militar, com juntada do documento definitivo; c) à indicação de medidas adotadas para mitigação de ruído externo e odores; Sirva a presente Portaria como ofício/mandado, a ser encaminhado aos destinatários acima indicados.

Cumpridas as diligências, ou decorrido o prazo, voltem-me conclusos com ou sem resposta, para ulterior deliberação.

Ipiaú, 14 de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)
LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS
Promotor(a) de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 129/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, notifica aos eventuais interessados o Arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.455561/2025, instaurada para apurar supostas irregularidades relacionadas ao abastecimento de água no Conjunto Penal de Jequié/BA e restrições em relação a entrada de alimentos na unidade prisional, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA. Jequié, 11 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

EDITAL Nº 011/2026
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica aos interessados o Arquivamento do Inquérito Civil nº 003.9.244948/2019, instaurado com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução da obra da Creche Hilda Lopes, localizada no Município de Jitaúna, no âmbito do Programa, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do Art. 26, §2º, da OECPJ/BA nº 06/2009 (com alterações). Jitaúna/BA, 11 de maio de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

EDITAL Nº 012/2026
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica aos interessados o Arquivamento do Inquérito Civil nº 137.0.131511/2011, instaurado para apurar suposta omissão do Poder Público do Município de Jitaúna na fiscalização da comercialização de carne no Mercado Municipal e nos estabelecimentos comerciais congêneres, bem como visando o combate ao abate clandestino no município, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do Art. 26, §2º, da OECPJ/BA nº 06/2009 (com alterações).

Jitaúna/BA, 11 de maio de 2026.

LARISSA AVELAR E SANTOS
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IP nº 76502/2025 - DEAM - IDEA nº 598.9.208570/2026
ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica a JOEL DE SOUZA MARTINS e a demais interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 11 de maio de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA
Promotor de Justiça Titular

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 598.9.159426/2026

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados, à vista da imprescindibilidade da realização de diligências indispensáveis a sua conclusão, a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Juazeiro-BA, 11 de maio de 2026.

Alexandre Lamas da Costa

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

INQUERITO CIVIL IDEA Nº 003.9.240104/2025

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, §7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 17 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve instaurar o presente INQUERITO CIVIL, ressaltando que eventuais manifestações poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico sp.juazeiro@mpba.mp.br.

Juazeiro-BA, 8 de maio de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.159426/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão da Notícia de fato IDEA nº 598.9159426/2026 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.528966/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.528966/2025, com o fito de apurar possível situação de risco social vivenciada pelo adolescente G. A. de L., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 11 de maio de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.472117/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I e II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.472117/2025, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada pelo adolescente G. M. da S., residente no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 11 de maio de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.443403/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.443403/2025, com o fito de apurar possível situação de violação de direitos vivenciada por F. R. dos S. (PcD), residente

no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 11 de maio de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.586958/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.586958/2025, com o fito de apurar possível irregularidade no procedimento de matrícula escolar das crianças M. L. S. da S. e L. S. L. dos S., em escola municipal de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 11 de maio de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.514649/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, II, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.514649/2025, com o fito de apurar possível irregularidade em convocação de conselheiro suplente para o Conselho Tutelar de Santa Brígida/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 11 de maio de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.160460/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.160460/2025, com o fito de apurar possível situação de risco social vivenciada pelo idoso A. G. dos S., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 23 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.516570/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.516570/2024, com o fito de apurar possível situação de risco social vivenciada pela adolescente L. H. dos S. S. (12 anos à época), residente no município de Santa Brígida/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 23 de março de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

NF IDEA Nº 706.9.206414/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 27/04/2026

OBJETO: Apurar situação de saúde da infante P. B. DOS S. que necessita de tratamento médico.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua agente ao fim infrafirmada, no uso de suas atribuições legais referentes a área da Infância e Juventude e, a necessidade de melhor avaliação e a ausência de elementos seguros que permitam aferir a real necessidade de iniciativa por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com vistas a promover qualquer medida de proteção, pelo que determino, com arrimo no art. 50º da res. 11/2022, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a continuidade da coleta de elementos.

Porto Seguro, 11 de maio de 2026

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Edital

Promotoria de Justiça de Muritiba-BA

Prorrogação de Notícia de Fato

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º da Resolução nº 174 do CNMP, comunica a prorrogação da notícia de fato abaixo sinalizada: 187.9.54028/2026

Data da Prorrogação: 08/05/2026

Muritiba, 11 de maio de 2026

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL

RECOMENDAÇÃO N. 002/2026 - IDEA 338.9.482488/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente de Santo Antônio de Jesus, Doutor Julimar Barreto Ferreira, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fulcro nos artigos: 37, caput, 129, II, IX, ambos da Constituição Federal; 72, I, 74, I e 75, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e 27, I e II, e parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e, ainda:

CONSIDERANDO que segundo o art. 225 da Constituição Federal todas as pessoas têm o “direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”, neste aspecto envolvendo o meio ambiente nativo com todas as suas ascensões;

CONSIDERANDO que o dever de proteger o meio ambiente não é somente do poder público, mas também da coletividade para as presentes e as futuras gerações;

CONSIDERANDO que o parcelamento de imóvel rural em áreas inferiores ao módulo fiscal (fração mínima de parcelamento), sem o devido desmembramento e registro no cartório de registro de imóveis, configura infração ao Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/1964) e ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (art. 8º da Lei nº 5.868/72);

CONSIDERANDO que a irregularidade fundiária e o parcelamento do solo sem controle podem gerar sérios danos ambientais, especialmente em áreas de biomas protegidos, estando a implantação de loteamentos sujeita ao prévio licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de observar as normas de condomínio e a copropriedade, que exigem a anuência dos demais condôminos para as decisões que afetem a substância da propriedade comum;

CONSIDERANDO que a Fazenda Arenópolis, com sede no município de Ubaíra-BA, tem grande extensão e vasta área de vegetação nativa de Mata Atlântica, bioma de especial proteção, devendo, portanto, permanecer preservada;

CONSIDERANDO que é dever do proprietário rural zelar pela regularidade ambiental de sua propriedade e orientar eventuais adquirentes quanto às obrigações legais de preservação ambiental;

RESOLVE RECOMENDAR: Ao Sr. PAULO GUIMARÃES ROCHA MOREIRA, conhecido como “Dr. Paulo”, proprietário da Fazenda Arenópolis, que:

1. ABSTENHA-SE de vender frações de terras em áreas inferiores ao módulo rural estabelecido para a região.
2. ABSTENHA-SE de realizar qualquer venda ou parcelamento de terra na Fazenda Arenópolis sem a autorização expressa dos demais condôminos da propriedade.
3. NÃO REALIZE vendas ou loteamentos sem o prévio e necessário desmembramento a ser efetuado formalmente no Cartório de Registro de Imóveis competente.
4. PROMOVA a regularização imediata junto ao Cartório de Registro de Imóveis de todas as áreas que já tenham sido vendidas anteriormente, garantindo a segurança jurídica e ambiental da região.
5. ORIENTE eventuais adquirentes sobre as obrigações legais de preservação ambiental, especialmente no que tange à vegetação nativa e à necessidade de autorizações dos órgãos ambientais (SEDEMA/INEMA) para qualquer intervenção na área adquirida. O descumprimento dos termos desta Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis por parte do Ministério Público. Encaminhe-se esta recomendação para o interessado. Publique-se esta recomendação no mural da Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente de Santo Antônio de Jesus e no DJE.

Santo Antônio de Jesus-BA, 07 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Ambiental

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 004/2026
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
8002329-19.2022.8.05.0176

IDEA 190.9.424643/2022

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições, COMUNICA ao Sr. MANOEL APOLÔNIO DA SILVA, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8002329-19.2022.8.05.0176.

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail: nazare@mpba.mp.br
- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Nazaré, 08 de maio de 2026.

José Francin Andrade de Souza
Promotor de Justiça Designado

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 005/2026
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
8002329-19.2022.8.05.0176

IDEA 190.9.424643/2022

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições, COMUNICA a Sra. CIRLENE CERQUEIRA DE JESUS, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8002329-19.2022.8.05.0176.

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail:

nazare@mpba.mp.br

- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Nazaré, 11 de maio de 2026.

José Francin Andrade de Souza
Promotor de Justiça Designado

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 006/2026
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
8003657-76.2025.8.05.0176

IDEA 190.9.582737/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições, COMUNICA a Sra. MARIZA ANTONIA SANTOS DA SILVA, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8003657-76.2025.8.05.0176.

Nazaré, 11 de maio de 2026.

José Francin Andrade de Souza
Promotor de Justiça Designado

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 007/2026

COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
8000538-10.2025.8.05.0176

IDEA 190.9.94839/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições, COMUNICA a Sra. ADEMÍCIO SANTOS SILVA, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8000538-10.2025.8.05.0176.

Na oportunidade, esclarece que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcidade Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail: nazare@mpba.mp.br;
- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Nazaré, 11 de maio de 2026.

José Franclin Andrade de Souza
Promotor de Justiça Designado

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL NOTICIA DE FATO IDEA Nº 003.9.150263/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, da Notícia de Fato nº 003.9.150263/2026.

Santo Antônio de Jesus, 11 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
EDITAL NOTICIA DE FATO IDEA Nº 597.9.189908/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, da Notícia de Fato nº 597.9.189908/2026.

Santo Antônio de Jesus, 11 de maio de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Pedro Henrique Magalhães de Oliveira, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8002333-72.2025.8.05.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificada no art. 311, § 2º, INC. III DO CPB. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 11 de maio de 2026

José Reis Neto
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ

PORTARIA nº 11/2026 - IDEA Nº 190.9.36481/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: Apurar situação relacionada ao acolhimento voluntário de animais abandonados no Município de Nazaré, diante de notícia de que cidadão se encontra responsável por elevado número de gatos, sem condições financeiras e estruturais adequadas para a manutenção dos animais, circunstância que estaria ocasionando impactos à convivência comunitária e possíveis questões de saúde e bem-estar animal.

Nazaré, 11 de maio de 2026.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL INQUÉRITO CIVIL IDEA nº. 600.9.10768/2015

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito civil nº 600.9.10768/2015, por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Santo Antônio de Jesus, 11 de maio de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 007.9.226119/2026
PORTARIA Nº 017/2026

OBJETO: Acompanhar e apurar os preparativos do Município de Amargosa para a realização do São João de 2026, notadamente no que se refere a medidas de proteção em favor de criança e adolescente.

INTERESSADO: Município de Amargosa

DATA DE INSTAURAÇÃO: 05/05/2026

Amargosa-BA, 11 de maio de 2026.

AMANDA BUARQUE BERNARDO
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026 - IDEA nº 007.9.226119/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça com atuação na Infância e Juventude da Comarca de Amargosa/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93; art. 75, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; bem como pelo art. 201, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),

CONSIDERANDO a aproximação dos festejos juninos e a tradição da realização de eventos artísticos em diversos municípios do Estado da Bahia, especialmente no Município de Amargosa/BA, por ocasião do tradicional São João de Amargosa 2026, com realização de festas públicas (em praças, ruas e palcos) e privadas (clubes, camarotes, barracões e congêneres);

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, historicamente, observa-se um incremento de episódios de consumo de bebidas alcoólicas por menores, violência, desordens e riscos à integridade física e psíquica de crianças e adolescentes, notadamente quando desacompanhados dos pais ou responsáveis, no período de São João;

CONSIDERANDO os expressivos índices noticiados no São João de Amargosa de 2025 envolvendo o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que bebidas alcoólicas são substâncias psicoativas prejudiciais à saúde física e psíquica, podendo causar dependência e contribuir para situações de violência;

CONSIDERANDO que a ingestão de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes constitui forma de desvirtuamento de sua formação moral e social;

CONSIDERANDO o dever legal imposto a todos, inclusive organizadores, empresários, produtores de eventos, responsáveis por clubes, bares, camarotes, barracões e estabelecimentos comerciais, quanto a proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas para criança e adolescentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 81, incisos II e III, da Lei nº 8.069/90, é proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO que o art. 243 do ECA tipifica como crime vender, fornecer, servir ou entregar bebida alcoólica a criança ou adolescente, ainda que gratuitamente, com pena de detenção de 2 a 4 anos e multa;

CONSIDERANDO que o art. 258-C do ECA prevê sanção administrativa de multa e possível interdição do estabelecimento;

CONSIDERANDO que os responsáveis pelos estabelecimentos podem ser responsabilizados mesmo nos casos de fornecimento indireto por terceiros;

CONSIDERANDO que compete ao município de Amargosa, dentro de sua esfera de competência, adotar medidas de fiscalização, prevenção e repressão para evitar a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes na festa pública e locais de eventos privados;

CONSIDERANDO o dever do Município de Amargosa de estabelecer diretrizes, realizar ações de fiscalização e aplicar sanções administrativas aos organizadores de eventos e estabelecimentos que descumprirem as normas que proíbem a comercialização ou fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, RESOLVE:

RECOMENDAR

Aos responsáveis por bares, restaurantes, camarotes, barracões, clubes, promotores de eventos, comerciantes ambulantes, supermercados, lojas de conveniência e quaisquer estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas durante os festejos juninos de 2026 no Município de Amargosa/BA, que:

Abstenham-se, em qualquer hipótese, de vender, fornecer, servir ou entregar bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, ainda que gratuitamente;

Exijam documento oficial de identificação para comprovação de idade, tanto no acesso quanto no momento da venda de bebidas alcoólicas;

Neguem acesso ou atendimento em caso de ausência de documentação ou dúvida quanto à sua autenticidade;

Coíbam o fornecimento indireto por terceiros, devendo, ao identificar a prática, cessar imediatamente a venda e acionar a Polícia Militar;

Comunique imediatamente à Polícia Militar ou ao Conselho Tutelar, para adoção das medidas pertinentes, sempre que identificado o consumo de bebida alcoólica por criança ou adolescente em qualquer estabelecimento comercial da cidade;

Franqueiem o livre acesso aos órgãos de fiscalização (Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e forças de segurança), prestando toda colaboração necessária;

Afixem, em locais visíveis, cartazes informando a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores, com menção expressa ao art. 243 do ECA;

Divulguem amplamente esta Recomendação, inclusive mediante fixação em locais visíveis e orientação ao público no momento da venda de ingressos ou acesso aos eventos.

Ao Prefeito Municipal de Amargosa, que:

Incremente a fiscalização, pelos órgãos públicos competentes, para coibir a venda de bebidas alcoólicas e outras substâncias que causem dependência química a crianças e adolescentes;

Elabore e implemente plano específico de fiscalização para a Festa de São João de Amargosa 2026 (19 a 24 de junho de 2026), contemplando, no mínimo: (I) definição prévia das equipes responsáveis pela fiscalização; (II) realização de rondas contínuas durante todo o período do evento; (III) adoção imediata de medidas administrativas e comunicação às autoridades policiais em caso de irregularidade; (IV) registro formal de todas as ocorrências verificadas;

Realize capacitação/orientação dos permissionários autorizados a vender bebidas alcoólicas no circuito da festa de São João de Amargosa 2026 acerca da proibição de venda, entrega ou fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, advertindo-os das consequências da não observância da referida vedação legal, com possibilidade da revogação da permissão e da proibição de se obter nova permissão nos próximos anos;

Realize campanha de conscientização, com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por intermédio de cartazes, faixas e panfletos, acerca da proibição de venda, entrega ou fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, advertindo a população das consequências da não observância da referida vedação legal, bem como promovendo a afixação, em todos os estabelecimentos comerciais e em diversos locais de grande concentração de pessoas, de cartaz contendo a advertência de que a venda e o fornecimento de bebida alcoólica e qualquer outra substância que cause dependência química constitui crime e infração administrativa;

Na hipótese de constatação de venda de bebidas alcoólicas e outras substâncias que causem dependência química a crianças e adolescentes, efetue a lavratura dos respectivos autos de infração, determinando as providências necessárias à remoção e fechamento dos estabelecimentos;

Ao Comandante do 99º Batalhão da Polícia Militar, que:

Intensifique o policiamento ostensivo, promovendo diligências no âmbito do Município de Amargosa para coibir a venda ou entrega gratuita de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, bem como de outros produtos que possam causar dependências químicas, tomando as providências necessárias no âmbito de suas atribuições;

Oriente os policiais militares em serviço a efetuarem a prisão em flagrante do(s) comerciante(s) e/ou da(s) pessoa(s) que venderem ou promoverem a entrega de bebida alcoólica, bem como de outros produtos que possam causar dependências químicas, a crianças e adolescentes, encaminhando-o(s) para a Delegacia de Polícia para formalização do flagrante;

Encaminhe, diretamente ou por intermédio do Conselho Tutelar, aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade, criança ou adolescente que sejam identificadas fazendo uso bebida alcoólica ou de outros produtos que possam causar dependências químicas, advertindo-os das consequências da conduta ilegal;

Promova, sempre que possível, atuação integrada com o Município de Amargosa e a Polícia Cível, visando à fiscalização conjunta e à efetividade das medidas de controle da venda ou fornecimento de bebida alcoólica ou de outros produtos que possam causar dependências à criança ou adolescente

Ao Delegado de Polícia Civil de Amargosa, que:

Constatada a ocorrência de infração penal, adote as medidas legais pertinentes, com a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência e/ou Inquérito Policial, assegurada a remessa dos autos ao Ministério Público;

Promova, sempre que possível, atuação integrada com o Município de Amargosa e a Polícia Militar, visando à fiscalização conjunta e à efetividade das medidas de controle da venda ou fornecimento de bebida alcoólica ou de outros produtos que possam causar dependências à criança ou adolescente;

Aos Conselheiros Tutelares de Amargosa, que:

Apliquem as medidas de proteção necessárias à salvaguarda dos direitos das crianças e adolescentes envolvidos em situação de consumo de bebida alcoólica ou de outros produtos que possam causar dependências;

Represente o(s) comerciante(s) e/ou da(s) pessoa(s) que venderem ou promoverem a entrega de bebida alcoólica a crianças e adolescentes, nos casos que tiver conhecimento, promovendo a deflagração de procedimento para imposição de penalidade pela prática da infração administrativa prevista no art. 258-C do ECA, nos termos do art. 194 e seguintes do referido estatuto;

Disposições finais

Requisita-se que os órgãos e autoridades destinatários desta Recomendação, encaminhem resposta escrita acerca do cumprimento da presente Recomendação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento, devendo informar, de forma detalhada, as providências adotadas ou a justificativa para o seu eventual não atendimento.

Adverta-se aos destinatários que o descumprimento desta Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 8.069/90.

Publique-se e encaminhe-se cópia desta Representação para os seguintes órgãos/autoridades para fins de conhecimento e divulgação:

Prefeitura Municipal de Amargosa;
Câmara de Vereadores de Amargosa;

Secretarias de Educação e Assistência Social de Amargosa;
Vara da Infância e Juventude Amargosa;
Delegacia de Polícia Civil de Amargosa;
Comando do 99º Batalhão da Polícia Militar;
Conselho Tutelar de Amargosa;
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Amargosa;
Centro de Apoio Operação da Criança e do Adolescente do Ministério Público da Bahia;
Rádios e outros meios de comunicação local.

Amargosa/BA, 07 de maio de 2026.

AMANDA BUARQUE BERNARDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 003.9.542612/2024.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 11 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 003.9.542612/2024, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 11 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º 152.9.544182/2022.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 11 de maio de 2026, do Procedimento Administrativo n.º 152.9.544182/2022, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 11 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.39011/2021.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 11 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.39011/2021, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 11 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.403022/2022.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 11 de maio de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.9.403022/2022, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 11 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 138/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA M aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):
IDEA: 321.9.461421/2023

Iraquara, 11 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

**CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL
EDITAL 139/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter o procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL

Área: Meio Ambiente;
Classe: Inquérito Civil;

Assunto: apurar a existência de danos ao meio ambiente decorrentes do tombamento de veículo de transporte de metanol pertencente à empresa EXPRESSOBR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA (CNPJ 07.814.918/0001-13), ocorrido em 21/07/2022, na rodovia BR-122, km 32, Iraquara/BA, bem como adotar providências para a responsabilização do poluidor e para promover a recuperação da área degradada; Investigada: EXPRESSOBR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
IDEA: 003.9.297108/2023

Iraquara, 10 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
EDITAL 140/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (art. 129, III, da Constituição Federal; arts. 1º, IV, 3º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; arts. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/1993; e normas internas aplicáveis), RESOLVE PRORROGAR por 01 (um) ano para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes, na forma da lei.

IDEA: 003.0.19405/2012

Iraquara, 10 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO – PA IDEA N. 003.9.190023/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça Angelita Sampaio de Oliveira, da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso, com fulcro no art. 54 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica a todos interessados o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.190023/2025, instaurado para embasar atividade não sujeita a Inquérito Civil relativa à alegação da prática de esbulho possessório envolvendo suposto bem público estadual, antiga sede da empresa Telemar, no município de Campo Formoso/BA, para, em caso de eventual recurso, seja interposto no prazo de 10 (dez) dias e remetido a esta Promotoria de Justiça via e-mail pj.campoformoso@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Campo Formoso, 09 de março de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotora de Justiça Substituta

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 041/2026 - Prorrogação de prazo do Inquérito Civil IDEA Nº 003.9.227474/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 23/2007, e art. 41 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, comunica a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do IC IDEA nº 003.9.227474/2021, instaurado com o objetivo de apurar os elementos de acessibilidade, abaixo descritos, em relação aos equipamentos denominados Central de Marcação e Unidades de Saúde da Família da Secretaria de Saúde do Município de Senhor do Bonfim: a) cumprimento da garantia de atendimento prioritário às pessoas idosas e pessoas com deficiência; b) existência de "pelo menos um dos acessos ao interior da edificação livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, e, c) existência de um banheiro acessível e com distribuição de acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Senhor do Bonfim/Ba, 08 de maio de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 42/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.585365/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Senhor ALEX CARNEIRO acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 120087/2025 (PJe nº 8005703-16.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 11 de maio de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa

Promotora de Justiça Auxiliar

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENTE

EDITAL Nº 06/2026. ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO.

IDEA nº 003.9.489099/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Ministerial em epígrafe, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: valente@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Valente-BA, 23 de abril de 2026.

Analízia Freitas César Júnior

Promotora de Justiça

(em exercício de substituição)

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 28/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.583450/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Senhor ROSIMAR DE SOUZA CERQUEIRA CARRANZA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 3307/2023 (PJe nº 8005696-24.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 11 de maio de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO 29/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.591049/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Senhor MARCELO VINÍCIUS DE QUEIROZ LIMA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 15975/2022 (PJe nº 8005773-33.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 11 de maio de 2026.

Núbia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTALUZ

COMUNICAÇÃO - Instauração de procedimento ministerial

Nº Procedimento:: 269.9.508260/2024

Tipo de procedimento:: Procedimento Administrativo

Envolvidos(as):: Município de Santaluz e outros

Objeto fático/jurídico:: "Apurar suposta descontinuidade indevida de assistência à saúde de [...], por irregularidade de consultas psiquiátricas e de oferta de medicamentos clinicamente prescritos no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Santaluz-BA".

Data da decisão:: 16/03/2026

Data de envio para publicação:: 11/05/2026

Promotoria de Justiça de Teofilândia

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 003.9.280653/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Teofilândia/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 11º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo período de 01 (um) ano, do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.280653/2025, cujo objeto é acompanhamento e fiscalização das políticas públicas do Município de Teofilândia/BA, especialmente no que se refere às condições de funcionamento e da qualidade do atendimento nas unidades básicas de saúde do Município de Teofilândia/BA, no âmbito do Projeto "Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio", tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Teofilândia, 01 de maio de 2026

WLADMIR SOUSA DE JESUS

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Teofilândia

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 330.9.262430/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na Promotoria de Justiça de Teofilândia/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 11º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos quantos possam interessar a prorrogação, pelo período de 01 (um) ano, do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 330.9.262430/2025, cujo objeto é acompanhamento e fiscalização das condições de infraestrutura das unidades escolares públicas e privadas do Município de Teofilândia/BA, especialmente no que se refere ao acesso à água potável, saneamento básico, banheiros adequados e rede elétrica compatível com as necessidades pedagógicas, no âmbito do Projeto Sede de Aprender, instituído pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP (Portaria CNMP-PRESI nº 313/2024), tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Teofilândia, 01 de maio de 2026

WLADMIR SOUSA DE JESUS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 08/2026 – 6ª PJ de Candeias

Arquivamento de Notícia de fato

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Controle externo

IDEA: 696.9.429493/2025

Objeto: o arquivamento do procedimento, transferindo o acompanhamento da conclusão da apuração para o PA nº 696.9.229313/2026

Candeias, 11 de maio de 2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

Arquivamento de Notícia de fato

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Controle externo

IDEA: 003.9.386213/2022

Objeto: o arquivamento do procedimento, transferindo o acompanhamento da conclusão da apuração para o PA nº 696.9.229313/2026

Candeias, 11 de maio de 2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 178/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.97415/2026

A Promotora de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 15, IV, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.97415/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 07 de maio de 2026.
Marcelo Miranda Braga
Promotor de Justiça
EDITAL nº 179/2026/SPA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 709.9.124156/2026 – PJE Nº 8001084-03.2026.8.05.0250

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Simões Filho
Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.
Vítima(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº (Idea nº 709.9.124156/2026) 8001084-03.2026.8.05.0250, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.simoefilho@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Simões Filho/BA, 26 de abril de 2026.

Marcelo Miranda Braga
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 180/2026 - PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.0.235531/2014

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA, por meio deste edital, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA, nº 709.0.235513/2014, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 08 de maio de 2026.

Marcelo Miranda Braga
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº Nº 723.9.170134/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Infância e Juventude

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 723.9.170134/2025, com o objetivo de acompanhar a situação de vulnerabilidade da criança ESSdeJ (04 anos), possível vítima de abuso sexual, de modo a garantir a tutela de seus direitos infantojuvenis, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 02 de fevereiro de 2025.
JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº Nº 003.9.367135/2023
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022,

do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL O IDEA Nº 003.9.367135/2023, com objetivo de apurar supostas irregularidades decorrentes de representação levada a cabo pela Delegacia da Receita Federal na Bahia em face do Município de Itamaraju/BA, consubstanciada em possível prática de ato de improbidade administrativa do art. 10, X, da Lei n. 8.429/92, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 02 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa/BA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº: 201.9.67041/2025

CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (910034)

ASSUNTO: DIREITO PENAL MILITAR > Crimes contra a Pessoa > Lesão Corporal e Rixa > Lesão leve (11238)

DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Controle Externo da atividade policial > Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial (900064)

OBJETO: com o fim de acompanhar a regularidade das investigações instauradas para apuração de possível abuso de autoridade e lesão corporal praticados por policiais militares em serviço contra WENDER HENRIQUE DE SOUZA ANGÉLICA, ocorrido no Município de Nova Viçosa/BA

Nova Viçosa, 11 de maio de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa/BA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº: 201.9.10187/2025.

CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (910034)

ASSUNTO: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO > Penalidades Processuais > Ato Atentatório à Dignidade da Justiça (12952)

OBJETO: com a finalidade de acompanhar a regularidade das investigações policiais requisitadas, apurar eventual responsabilidade administrativa, funcional ou penal pelo desaparecimento dos autos judiciais.

Nova Viçosa, 11 de maio de 2026.

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

IDEA nº 061.9.245522/2017

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 30 (trinta) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 003.0.199791/2015 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 11 de maio de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 234.0.192770/2016

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.142231/2022 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 11 de maio de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.0.6099/2016

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.142231/2022 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 11 de maio de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.320947/2021

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Improbidade Administrativa

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL IDEA n. 003.9.320947/2021, com o objetivo de apurar possível prática de nepotismo, no ano de 2021, pelo Prefeito Marcelo Angenica e pelo Secretário Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 02 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.317072/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Improbidade Administrativa

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL IDEA n. 003.9.317072/2022, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na inexigibilidade de licitação nº 027/2025 que antecedeu a celebração do Contrato nº 110/2025 firmado entre o Município de Itamaraju/BA e a Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 02 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE CONVERSÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 723.9.186545/2021

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Improbidade Administrativa

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 129 e artigo 196 e ss da Constituição Federal e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVERTER em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA n.723.9.186545/2021, com o objetivo de acompanhar a política pública de contratação de professores pelo Município de Itamaraju/BA, bem como situações correlatas à insuficiência de docentes no Município, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 02 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Policial n. 71879/2024

IDEA n. 708.9.139214/2026

PJe n. 8001956-97.2026.8.05.0256

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, § 1º, do CPP e a ressalva do art. 18 do mesmo diploma legal, COMUNICA às Sras. FERNANDA SILVA GOMES e MARIZA DA SILVA CORREIA o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por parte desta última, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Teixeira de Freitas/BA, 27 de março de 2026.

GRAZIELLA JUNQUEIRA PEREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital – 117/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Wellitânia Maria, ao Prefeito do município de Cairu e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.95215/2026, que teve como objeto de apuração possível irregularidade relacionada à cobrança da Tarifa de Uso do Patrimônio do Arquipélago (TUPA), no Município de Cairu/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 11 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital – 118/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Ryan Sousa Costa e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.162511/2026, que teve como objeto de apuração suposta irregularidade relacionada à área de assistência social, consistente no descumprimento da Lei Municipal nº 3.027/2025, que concedeu revisão geral de 7% aos vencimentos dos servidores não docentes da Secretaria Municipal de Educação. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 11 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

Edital – 119/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a Wendel Silva de Jesus e a todos os interessados a decisão pela Promoção de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.628951/2025, que teve como objeto de apuração suposta negligência e violação de direitos fundamentais da pessoa com deficiência W.S.J., custodiado no Conjunto Penal de Valença, em razão de alegado acidente de trabalho decorrente de atividade supostamente incompatível com sua limitação física. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail 6pj.valenca@mpba.mp.br.

Valença, 11 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em Substituição

A Promotoria de Justiça da Comarca de Ituberá-BA, através do Promotor de Justiça, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 115.9.116221/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Ituberá, 11 de maio de 2026.

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

A Promotoria de Justiça da Comarca de Ituberá-BA, através do Promotor de Justiça, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 115.9.170587/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Ituberá, 11 de maio de 2026.

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

A Promotoria de Justiça da Comarca de Ituberá-BA, através do Promotor de Justiça, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 115.9.109398/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Ituberá, 11 de maio de 2026

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

Área: Direito da Criança e do Adolescente

IDEA nº 648.9.235761/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, pelo art. 50 da Resolução nº 11/2022

do OECP-MPBA, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de monitorar de forma contínua o funcionamento, a estrutura e a atuação funcional do Conselho Tutelar do Município de Vera Cruz/BA, no âmbito da atuação extrajudicial do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itaparica/BA, 08 de maio de 2026.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

Área: Direito da Criança e do Adolescente

IDEA nº 648.9.235829/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, pelo art. 50 da Resolução nº 11/2022 do OECP-MPBA, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de monitorar de forma contínua o funcionamento, a estrutura e a atuação funcional do Conselho Tutelar do Município de Itaparica/BA, no âmbito da atuação extrajudicial do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itaparica/BA, 08 de maio de 2026.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, II e III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96), considerando o teor da Notícia de Fato nº 597.9.434471/2025, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, com o objetivo de acompanhar a instauração do procedimento investigatório pela Autoridade Policial respectiva.

Valença/BA, 08 de maio de 2026.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista.

ÁREA: Meio Ambiente.

PORTARIA Nº: 15/2026 (IDEA nº 644.9.14816/2026).

DATA DA INSTAURAÇÃO: 22/04/2026.

INTERESSADO: A sociedade / Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista (SEMMA).

OBJETO: Fiscalizar a regularidade dos procedimentos ambientais, processos de licenciamento, aplicação de sanções e a gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, visando o acompanhamento sistemático da atuação do órgão ambiental e a proteção do meio ambiente.

Vitória da Conquista, 08 de maio de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Notícia de Fato IDEA nº 644.9.617552/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que se encontra em trâmite nesta 14ª Promotoria de Justiça a Notícia de Fato IDEA nº 644.9.617552/2025.

Considerando que o noticiante, Sr. JOSÉ SILVA SANTOS, encontra-se em local incerto e não sabido, tendo declarado estar em situação de rua, e diante do esgotamento das tentativas de localização pessoal, fica o mesmo NOTIFICADO acerca da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do referido procedimento, proferida em 24 de abril de 2026.

A decisão fundamenta-se na ausência de elementos mínimos de prova quanto ao crime de ameaça e na ilegitimidade do Ministério Público para promover a ação penal quanto aos crimes de calúnia e difamação, nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Informa-se que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, o noticiante poderá apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser protocolado na Secretaria desta Promotoria de Justiça ou enviado para o e-mail: spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br.

Vitória da Conquista/BA, 08 de maio de 2026.

RAMIRES TYRONE DE A. CARVALHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

16ª Promotoria de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 644.9.65772/2026

INQUÉRITO POLICIAL nº 496/2023

Autos: 8003411-43.2026.8.05.0274

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. ALEX CORREIA GARCIA (investigado) e a Sra. ANDREIA MEIRA COSTA (vítima), por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 496/2023, instaurado para a apuração da possível prática do delito previsto no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006 (descumprimento de medida protetiva de urgência), tendo como investigado ALEX CORREIA GARCIA, tudo em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal.) A vítima, em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima mencionada, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br. O recurso será submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do art. 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, 11 de maio de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 644.9.580796/2025

Origem: 16ª PJ de Vitória da Conquista

Área: Controle Externo Da Atividade Policial

Interessados: a Sociedade

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados acerca do arquivamento da Notícia de Fato Idea 644.9.580796/2025 com fundamento nos seguintes termos: (...) “Em que pese o quanto alegado pelo noticiante, verifica-se que inexistem nos autos elementos mínimos de prova ou indícios concretos capazes de sustentar a instauração de procedimento investigatório criminal ou administrativo. A ausência de laudo pericial, de registros médicos, de manifestação judicial reconhecendo indícios de ilegalidade, bem como a inexistência de outros elementos objetivos, inviabiliza o aprofundamento da apuração em sede ministerial. Como é sabido, o exercício da persecução penal pelo Ministério Público está condicionado à presença de justa causa, consistente em suporte probatório mínimo que indique a materialidade do fato e indícios suficientes de autoria. Deste modo, a ausência desses pressupostos impede o regular prosseguimento de qualquer investigação, impondo o arquivamento do expediente, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da dignidade das pessoas eventualmente envolvidas. O mesmo entendimento se aplica às hipóteses de controle externo da atividade policial, nas quais, inexistindo elementos mínimos que evidenciem abuso, excesso ou ilegalidade, mostra-se incabível a adoção de medidas investigativas mais gravosas. Diante disso, o Ministério Público PROMOVE O ARQUIVAMENTO do presente expediente, por ausência de justa causa, e DETERMINA, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, c/c os arts. 19 e 19-A da Resolução nº 289/2024 do CNMP, seja dada a devida baixa no sistema, cientificando-se o órgão competente, se necessário, acerca da presente decisão.

Vitória da Conquista, 11 de maio de 2026.

Tatyane Miranda Caires

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.141919/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO CAMPO

Área: Consumidor

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o fornecimento de água para toda a cidade de Belo Campo.

Data de Instauração: 06/05/2026

Interessados: À Sociedade

VLADIMIR FERREIRA CAMPOS

Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.632539/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudicial > Procedimento do MP > Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Abuso Sexual (9968)

DATA DE INSTAURAÇÃO: 30/04/2026

INTERESSADO: L. V. L. B

OBJETO: acompanhar a adolescente L.V.L.B., possível vítima de abuso sexual

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

10ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

IDEA Nº 644.9.214634/2026

Vítima: Nicole Almeida Silva

Investigado: Anderson Gonçalves de Oliveira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. ANDERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 25777/2026, oriundo da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher – Vitória da Conquista, relacionado ao PJe nº 8010736-69.2026.8.05.0274, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, 11 de maio de 2026.

Caio Graco Neves de Sá

Promotor de Justiça

EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista-Ba

IDEA nº 644.9.232098/2026

Área: Consumidor

Interessados: A Sociedade

Objeto: Apurar e acompanhar a política municipal de pessoal docente do Município de Vitória da Conquista/BA, com especial atenção à adesão à Prova Nacional Docente (PND), à situação dos vínculos funcionais dos professores da rede municipal de ensino, à realização de concursos públicos para o magistério e ao cumprimento do limite de cessão de professores efetivos fixado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1.308.

Vitória da Conquista/BA, 11 de maio de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

1ª Promotoria de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 644.9.188614/2026

Inquérito Policial nº 44896/2025

Autos nº 8009781-38.2026.8.05.0274

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. GILMAR SOUZA ROCHA (investigado) e a Sra. VANESSA SILVA SOUZA (vítima), por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 44896/2025, instaurado para apurar a suposta prática do delito previsto no art. 147, caput, do Código Penal (crime de ameaça), tendo como investigado GILMAR SOUZA ROCHA, tudo em estrito cumprimento ao disposto no art. 28 do Código de Processo Penal)

O arquivamento foi promovido em razão da ausência de justa causa, diante da insuficiência de elementos probatórios capazes de sustentar a propositura de ação penal, uma vez que os fatos narrados não restaram devidamente corroborados por outros meios de prova.

A vítima, em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima mencionada, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio eletrônico.

O recurso será submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do art. 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista/BA, 11 de maio de 2026.

ELIAS SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça